

DATA MERCANTIL

São Paulo



SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, Terça-Feira, 06 de outubro de 2026 | edição nº 1627

R\$ 2,50

BOLSA BATE RECORDE E FECHA AOS 206 MIL PONTOS COM FLÁVIO À FRENTE NO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES, ENQUANTO DÓLAR DESPENCA A R\$ 5

A liderança de Flávio Bolsonaro (PL) sobre Lula (PT) no 1º turno das eleições alimentou o apetite por risco no mercado brasileiro nesta segunda-feira (5) e impulsionou os ativos domésticos a marcas históricas. A Bolsa disparou e fechou pela primeira vez na história acima dos 200 mil pontos, o dólar recuou a R\$ 5 e os juros futuros despençaram.

A reação dos ativos refletiu a expectativa de alternância de poder na Presidência da República e de uma condução fiscal mais sólida, na avaliação dos investidores. Esse cenário reduz a percepção de risco e alimenta a euforia entre analistas.

O ex-senador Flávio Bol-

sonaro terminou o 1º turno na liderança, com 47,03% dos votos, ante 45,16% de Lula, atual presidente. Os dois disputarão o segundo turno, marcado para o próximo dia 25. Nunca houve uma virada do segundo colocado na disputa pela Presidência da República no segundo turno.

A Bolsa fechou o pregão em alta de 7,70%, a 206.911 pontos, no maior patamar da história, em termos reais e nominais. Antes, o recorde nominal (sem considerar a inflação) de fechamento do Ibovespa, índice de referência do mercado acionário brasileiro, era de 198.557 pontos -atingido em abril de 2026 em meio à alta do petróleo.

Segundo levantamento da Elos Ayta, o Ibovespa

também quebrou o recorde real. Considerando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), recorde de 20 de maio de 2008 de 73.516 pontos equivale a 201.263 pontos atuais, abaixo do fechamento desta segunda (5).

O avanço intradiário da Bolsa neste pregão foi o maior desde março de 2020, quando avançou 9,69% em um único dia. O Ibovespa atingiu 209.605 pontos, em alta de 9,10%, na máxima -recorde intradiário.

O dólar, por outro lado, encerrou o dia a 4,11%, a R\$ 5,001, na maior queda intradiária desde 2018, quando recuou 5,50% em uma única sessão. Na mínima do dia, a moeda americana chegou a R\$ 4,952, em queda de 5,06%.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Tesouro Direto sai do ar em meio à forte oscilação dos juros futuros

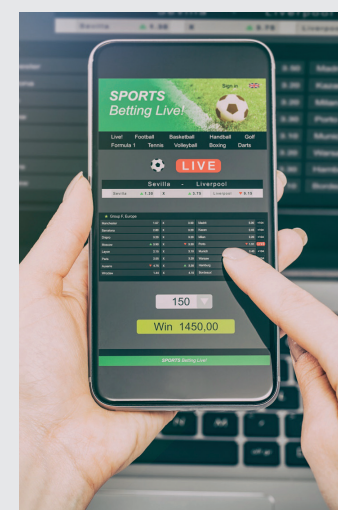
Bolsonaro pede que Moraes autorize visita de Flávio

STF vê risco concreto de impeachment de ministros e quer buscar 'PL moderado' para evitar afastamentos

Focus: mercado eleva previsão da inflação para 5,01% em 2026



Bets chegam ao dia de sair do ar ainda esperando liminar de Fux no STF



NO MUNDO

Forças do Iêmen chegam a estreito disputado com os houthis



A ofensiva das forças do governo reconhecido internacionalmente do Iêmen, apoiadas por pesados ataques aéreos da Arábia Saudita, chegou nesta segunda-feira (5) a pontos estratégicos para retomar o controle do estreito que liga o sul do mar Vermelho ao oceano Índico.

Os rebeldes pró-Irã houthis, que haviam tomado quase toda a costa no mês passado, negaram ter perdido o controle de pontos como Dhubab, principal porto mirando as águas do estreito de Bab el-Mandeb, como o governo expulso por eles da capital em 2014 disse.

Ambos os lados concordam apenas em que os combates seguem no sudoeste

iemenita, e são intensos. O contra-ataque veio no domingo (4) após uma série de reveses para os sauditas, incluindo a interrupção de seu principal oleoduto driblando o fechamento do estreito de Hormuz, do outro lado da Península Arábica, pelo impasse entre Irã e Estados Unidos.

Além disso, ataques com mísseis e drones dos houthis se tornaram uma constante no reino desértico, incluindo contra a capital, Riad. No domingo, uma unidade de bombeamento do oleodutos Leste-Oeste foi alvejada, mas o fluxo na via não foi afetado, segundo a estatal Aramco.

Agora, a intensidade dos bombardeios sauditas chegou também a Sanaa, centro

do governo rebelde. Houve ataques aéreos a bairros da cidade, e o governo diz que está marchando por três frentes contra a capital.

Já mais ao sul, perto de Taiz, são os houthis que avançam segundo os relatos disponíveis, visando a tomada de regiões montanhosas vitais para o fluxo de suprimentos militares do governo.

A fluidez no campo de batalha não se via desde 2022, quando a guerra civil no país foi congelada em linhas estáveis, com os houthis dominando o leste iemenita. Outro grupo rebelde rival controlava o sul da nação, mas neste ano o governo o subjugou, estabelecendo-se no importante porto de Áden.

Igor Gielow/Folhapress

'Grande vitória', diz Trump sobre Flávio Bolsonaro ter ficado à frente no 1º turno da eleição

O presidente dos EUA, Donald Trump, comentou nesta segunda-feira (5) o primeiro turno das eleições brasileiras.

Em entrevista a jornalistas enquanto deixava a Casa Branca, o republicano foi questionado sobre o que achou do resultado do senador Flávio Bolsonaro (PL) frente ao presidente Lula (PT). Ele respondeu que "é uma grande vitória, bem apertada, mas uma grande, grande vitória". "Incrível", completou ele. O candidato bolsonarista arrematou 47,03% dos votos contra 45,16% de Lula.

Antes, ele afirmou a repórter Patrícia Vasconcellos, correspondente do SBT, que prevê uma eleição muito disputada no segundo turno. "Vai ser muito acirrada. Acho que a

disputa no Brasil será muito acirrada."

No domingo, horas após o resultado, Trump fez uma publicação em que trocou o Brasil pela Índia, ao elogiar a rapidez da apuração dos votos. Após a confusão, o republicano editou a postagem para citar a "eleição presidencial do Brasil".

"125 milhões de pessoas votaram hoje no primeiro turno da eleição presidencial da Índia. Os resultados saíram pouco depois do encerramento da votação, NO MESMO DIA", havia escrito Trump em sua rede Social Truth, sem mencionar nenhum candidato diretamente.

A Índia, porém, não realizou eleições no domingo. O republicano depois corrigiu a informação sem mencionar o erro.

Folhapress

Netanyahu deseja 'grande' vitória a Flávio Bolsonaro no 2º turno



O primeiro-ministro israelense, Binyamin Netanyahu, desejou nesta

segunda-feira (5) uma "grande vitória" a Flávio Bolsonaro (PL), 45, no segundo turno das eleições presidenciais do Brasil.

"Estou muito ansioso para restabelecer a extraordinária amizade entre Israel e Brasil. Meus melhores votos para sua grande vitória, meu amigo", disse Netanyahu em um comunicado publicado no X.

Na eleição deste domingo (4), o senador obteve 47,03% dos votos, ante 45,16% do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), 80. Ambos disputarão o segundo turno em 25 de outubro.

O senador prometeu visitar Israel logo no início de um eventual governo, inspirado no que fez seu pai, Jair Bolsonaro (PL), em 2019.

O recado foi dado em reunião com representantes da Conib (Confederação Israelita do Brasil) em um apartamento em Higienópolis, área nobre de São Paulo, na noite de 29 de setembro.

Bolsonaro pai esteve no Estado judeu três meses após ser eleito. A direita brasileira tem grande identificação com Israel e vê no primeiro-ministro Netanyahu um aliado.

O candidato do PL venceu com ampla vantagem em Israel, com 523 votos (74,29%). Lula, cujo governo foi marcado por atritos

diplomáticos com Tel Aviv, recebeu 92 votos (13,07%).

O apoio ao senador do PL veio de diferentes líderes ao redor do mundo. O vice-premiê italiano Matteo Salvini, integrante da coalizão que governa a Itália, comemorou na manhã desta segunda-feira (5) a vantagem de Flávio Bolsonaro no primeiro turno.

"Parabéns e um grande abraço ao amigo Flávio Bolsonaro pelo extraordinário resultado obtido nas eleições no Brasil: o primeiro, com mais de 56 milhões de votos, quase 2,5 milhões a mais que o presidente atual. Força, Flávio!", escreveu Salvini no X, com uma foto dele e o bolsonarista se abraçando.

Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Tesouro Direto sai do ar em meio à forte oscilação dos juros futuros



A plataforma Tesouro Direto, do Tesouro Nacional, ficou fora do ar nesta segunda-feira (5) em meio à alta volatilidade que afetou os títulos públicos, os juros futuros e outros ativos domésticos.

O comportamento dos mercados repercutiu o resultado do primeiro turno das eleições nacionais. O ex-senador Flávio Bolsonaro terminou na liderança, com 47,03% dos votos, ante 45,16% de Lula, atual presidente.

Os dois disputarão o segundo turno, marcado para o próximo dia 25.

O próprio Tesouro Nacional atribuiu a interrupção à alta volatilidade dos mercados nesta manhã.

Os juros futuros recu-

aram durante o pregão. A taxa DI de 2029 cedeu 114 pontos-base, a 12,61%, enquanto a taxa DI de 2028 caiu 84 pontos-base, a 12,77%. As taxas dos DI refletem as expectativas do mercado para a trajetória futura da Selic e do CDI e servem como referência para operações como empréstimos e financiamentos.

A queda dos juros futuros reduz as taxas oferecidas em novas aplicações de renda fixa e tende a favorecer ativos prefixados e indexados à inflação que já estejam em carteira, devido à marcação a mercado. Além disso, juros mais baixos podem reduzir o custo do crédito e estimular o consumo e os investimentos.

O movimento também influenciou a rentabilidade

dos títulos do Tesouro Direto. O IPCA+ 2035 era negociado com uma taxa adicional de 6,99%, mais a variação da inflação do período, ante taxa de 7,66% no pregão da última sexta-feira (2).

No mercado de renda variável, a Bolsa fechou em alta de mais de 7%, com recorde de encerramento. O Ibovespa, índice de referência do mercado acionário, terminou o dia a 206.911 pontos, maior patamar já atingido.

Parte dos investidores avalia que uma eventual alternância de poder, com Flávio no lugar de Lula, poderia resultar em uma condução fiscal mais sólida, reduzindo a percepção de risco em relação aos ativos brasileiros.

Folhapress

BNDES pede liberação de R\$ 6,5 bilhões para créditos do programa Brasil Soberano

O BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) pediu ao governo federal a liberação de R\$ 6,5 bilhões de verba da União para alimentar o programa Brasil Soberano, que oferece empréstimos em condições mais favoráveis que as do mercado, para empresas afetadas pelas tarifas dos Estados Unidos e pela instabilidade internacional.

Conforme informações obtidas pela reportagem, uma primeira remessa de R\$ 7 bilhões que o BNDES já tinha recebido não é mais suficiente para atender à procura por crédito. Os pedidos, que começaram a ser recebidos pelo banco no dia 17 de setembro, já somam R\$ 14,3 bilhões.

O pleito foi enviado pelo banco na última sexta-feira (2) aos ministros Dario Durigan (Fazenda), Bruno Moretti (Planejamento e Orçamento) e Márcio Elias Rosa (Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços), além dos secre-

tários-executivos das três pastas. O pleito reitera uma solicitação que já tinha sido encaminhada em 28 de setembro.

Segundo o BNDES, a alocação de R\$ 7 bilhões "mostrou-se insuficiente diante da demanda observada já na abertura do programa". Por isso, o banco pede a transferência dos R\$ 6,5 bilhões restantes de um montante adicional de até R\$ 13,5 bilhões autorizado pela medida provisória que ampliou o Brasil Soberano, em julho. Trata-se, portanto, de uma verba já autorizada.

A reportagem questionou o BNDES e os ministérios acionados pelo banco para comentar o assunto. Não houve resposta até a publicação desta reportagem.

O programa Brasil Soberano foi criado em agosto de 2025 para apoiar empresas atingidas pelo tarifaço americano. Uma segunda etapa, em março deste ano, ampliou o atendimento diante dos efeitos dos conflitos internacionais no Oriente Médio.

Folhapress

Focus: mercado eleva previsão da inflação para 5,01% em 2026



A projeção do mercado financeiro para a inflação oficial em 2026 subiu de 4,99% para 5,01%, segundo o Boletim Focus divulgado nesta segunda-feira (5) pelo Banco Central. Foi a terceira alta consecutiva da estimativa para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do país.

Para 2027, a expectativa para a inflação passou de 4,31% para 4,30%. Para 2028, a projeção foi mantida em 3,8%.

Em relação ao crescimento da economia, a estimativa para o Produto Interno Bruto (PIB) caiu de 1,86% para 1,85% em 2026. Para 2027, a projeção recuou de 1,41% para 1,40%. Para 2028, a expectativa passou de 1,83% para 1,81%.

A projeção para a cotação do dólar no fim deste ano permaneceu em R\$ 5,20. Para 2027, a expectativa foi mantida em R\$ 5,28. Para 2028, continuou em R\$ 5,30.

A expectativa para a taxa básica de juros (Selic) foi mantida em 13,5% ao ano para o encerramento de 2026. Para 2027, os analistas mantiveram a previsão em 12% ao ano. Para 2028, a estimativa ficou estável, em 10,5% ao ano.

A Selic é o principal instrumento do Banco Central para controlar a inflação. Quando o Comitê de Política Monetária (Copom) aumenta a taxa básica de juros, o objetivo é conter a demanda aquecida, porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Com menor consumo e investimento, a tendência é reduzir as

pressões sobre os preços.

Quando reduz a Selic, o Banco Central busca estimular a atividade econômica. Juros menores facilitam o crédito e incentivam a produção e o consumo, o que pode impulsionar a economia, mas também aumentar as pressões inflacionárias.

Desde janeiro de 2025, o país adota o sistema de meta contínua de inflação. A meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Dessa forma, a inflação é considerada dentro da faixa se permanecer entre 1,5% e 4,5%.

A projeção do mercado para 2026 continua acima do limite superior desse intervalo.

Pedro Peduzzi/ABR

POLÍTICA

Bolsonaro pede que Moraes autorize visita de Flávio



A defesa de Jair Bolsonaro (PL) pediu nesta segunda-feira (5) ao ministro Alexandre de Moraes, do STF, que autorize o senador Flávio Bolsonaro (PL) a visitar o pai antes do fim da suspensão de 90 dias imposta ao parlamentar. O pedido foi apresentado um dia após Flávio avançar ao segundo turno da eleição presidencial, em que enfrentará Lula da Silva (PT).

A suspensão das visitas foi determinada em julho, quando Moraes concluiu que o senador havia sido usado como intermediário para divulgar uma manifestação de teor político-eleitoral escrita pelo ex-presidente.

Na petição, a defesa pede, como pedido principal, o restabelecimento do regime ordinário de visitas a Bolsonaro. Os advogados argumentam que já decorreu período significativo desde a adoção das restrições e que não houve novos episódios que justifiquem a manutenção do regime excepcional.

Como pedido alternativo, solicitam que Moraes autorize, em caráter excepcional, uma única visita de Flávio antes de 11 de outubro. Segundo a defesa, o encontro teria natureza "exclusivamente familiar" e ocorreria em data e horário previamente combinados com o local onde Bolsonaro cumpre prisão domiciliar.

Os advogados também ressaltam que faltam poucos dias para o fim da proibição. O segundo turno da eleição presidencial está marca-

do para 25 de outubro.

Em 13 de julho, Moraes, suspendeu por 90 dias as visitas de Flávio ao pai, Jair Bolsonaro. A decisão veio após o senador tornar pública uma carta redigida pelo ex-presidente na qual empodera o filho como porta-voz na disputa eleitoral deste ano.

Na decisão, Moraes ressaltou que uma das medidas cautelares contra o dirigente de direita era a proibição "de utilização de redes sociais, diretamente ou por intermédio de terceiros".

"Não há dúvidas, portanto, de que a conduta irregular de Flávio Bolsonaro desrespeitou expressa vedação judicial e configurou ostensivo desvio de finalidade no exercício de seu direito de visita", afirmou.

CNN

PL cresce de 98 para 121 deputados e avança sobre o centrão; esquerda terá 24% da Câmara

O PL, do clã Bolsonaro, ganhou 23 deputados nas eleições deste domingo (4) e formou uma bancada de 121, a maior da Câmara dos Deputados desde a eleição de 1986. Os parlamentares tomarão posse em 1º de fevereiro.

O PT, do atual presidente Lula, foi de 65 para 70 deputados eleitos e, junto com a federação formada com PCdoB e PV, será a segunda força entre os partidos.

Junto com PDT, Psol, Rede e PSB, a esquerda representará 24% da Câmara 124 deputados, quase o mesmo número do PL sozinho. Pelo mesmo critério de classificação, o centro terá 86 cadeiras (16,8%), enquanto a direita reunirá 303 deputados (59,1%). A direita ainda conta com o Novo, que elegeu dez representantes.

Já o centrão diminuiu de tamanho, mas pode crescer com a adesão de deputados de partidos que não atingiram a cláusula de desempenho (regra que

exige uma votação mínima pelo país para que a legenda continue a ter direito a propaganda eleitoral na TV e rádio e aos recursos do fundo partidário).

A federação entre União Brasil e PP, que hoje contabiliza 98 deputados federais, caiu para 87. O Republicanos do presidente da Câmara, Hugo Motta (PB), foi de 42 para 41. O PSD diminuiu de 48 para 43 e MDB de 38 para 36.

Apesar disso, esse grupo de partidos continuará a ditar os rumos do país e a ser o fiel da balança nas votações. Sem eles, PT ou PL não serão capazes de formar maioria para aprovar projetos de lei.

A adesão completa ao novo governo, no entanto, poderia garantir com folga votos para alterar a Constituição seriam 389 votos num governo Flávio Bolsonaro (PL) e 382 num novo governo Lula (PT). Para aprovar uma PEC são necessários 308 votos favoráveis.

Folhapress

STF vê risco concreto de impeachment de ministros e quer buscar 'PL moderado' para evitar afastamentos



Com a eleição no domingo (4) de uma forte bancada conservadora no Congresso Nacional e em especial no Senado, ministros do STF veem risco concreto de impeachment de integrantes da corte já no primeiro semestre de 2027.

Dois magistrados avaliam que será preciso buscar algum tipo de interlocução com parlamentares mais "moderados" do PL, que não necessariamente encampem o radicalismo de direita pelo qual o partido de Flávio Bolsonaro é conhecido.

O Senado, cujo presidente é o responsável por dar ou não andamento a processos de impeachment contra ministros do Supremo, terá ao menos 49 parlamentares que defendem o afastamento de magistrados do tribunal, sendo que a abertura

de um procedimento dessa natureza exige 54 votos.

De acordo com auxiliares de outros dois magistrados da corte, esse será um desafio institucional para o presidente do STF, Edson Fachin, que desde o início deste ano tem lidado com uma escalada de desgastes derivados da crise do Banco Master.

Com a integridade moral de seus membros posta em dúvida, o tribunal avalia que, independentemente de quem for o vencedor da disputa presidencial Lula (PT) ou Flávio, o Supremo vai continuar a ser um dos principais focos de tensão da política nacional.

A leitura é a de que o tribunal terá dificuldade de sair dos holofotes, especialmente com uma "bancada anti-STF" ativa no Congresso, capaz de encampar pau-

tas que restrinjam poderes da corte, como projetos para limitar decisões individuais e propostas que facilitem a tramitação de pedidos de impeachment.

Um dos momentos decisivos é esperado para fevereiro, quando o Congresso iniciará os trabalhos sob nova composição e elegerá a mesa diretora do Senado. A definição dos dirigentes da Casa é considerada crucial para que ministros tracem estratégias para evitar ou retardar esse tipo de procedimento.

O entorno do ministro Alexandre de Moraes, por exemplo, teme que, com a composição que se definiu para o Congresso, ele nem chegue a assumir a presidência do Supremo em setembro de 2027, em substituição a Fachin.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

Dólar cai a R\$ 5, e bolsa sobe quase 8% após primeiro turno



O mercado financeiro brasileiro reagiu com forte alta nesta segunda-feira (5) ao resultado do primeiro turno das eleições presidenciais. O dólar caiu para a casa dos R\$ 5, enquanto o Ibovespa avançou quase 8% e ultrapassou pela primeira vez os 200 mil pontos.

No exterior, ativos brasileiros também registraram forte valorização, em meio à percepção de redução do prêmio de risco do país.

- Principais números
- Dólar: R\$ 5,0022 (-4,12%);
 - Mínima do dólar: R\$ 4,95, por volta das 10h30;
 - Ibovespa: 207.190,44 pontos (+7,85%);
 - Máxima do Ibovespa: 209.605,70 pontos;
 - Mínima do Ibovespa: 192.137,63 pontos;
 - Petróleo Brent: US\$ 100,32 (-1,89%);
 - Petróleo WTI: US\$

89,43 (-1,84%). Dólar em queda O dólar à vista encerrou o pregão com baixa de 4,12%, cotado a R\$ 5,0022 na venda. Foi a menor cotação de fechamento desde 21 de maio, quando a moeda havia terminado o dia em R\$ 5,0004.

Na sexta-feira (2), o dólar havia subido quase 1% e fechado a R\$ 5,2175, em meio à cautela dos investidores antes da divulgação do resultado eleitoral.

Com o desempenho desta segunda, a moeda norte-americana passou a acumular queda de 8,87% no ano. A reação do câmbio ocorreu após o senador Flávio Bolsonaro (PL) terminar o primeiro turno à frente do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Os dois candidatos disputarão o segundo turno em 25 de outubro.

A leitura inicial dos investidores foi de redução do

prêmio de risco dos ativos brasileiros, o que favoreceu o real e também pressionou para baixo as taxas futuras de juros.

O Ibovespa disparou nesta segunda-feira e renovou máximas históricas. O principal índice da Bolsa brasileira fechou em 207.190,44 pontos, alta de 7,85%.

Durante a sessão, o indicador chegou a 209.605,70 pontos, maior nível intradiário já registrado, e teve mínima de 192.137,63 pontos.

O volume financeiro somava R\$ 97,58 bilhões antes dos ajustes finais.

A alta ampliou o movimento observado na sexta-feira, quando o Ibovespa já havia avançado 2,63%, encerrando o pregão aos 192.137,63 pontos. Parte dos investidores havia antecipado, nos últimos dias, uma reação positiva ao resultado eleitoral.

ABR

CENTER NORTE DESENVOLVEDORA IMOBILIÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 54.241.205/0001-98 - NIRE 35.300.633.806
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/06/2025

1. Data, Local e Horário: 13/06/2025, às 9h30, na sede social localizada em São Paulo - SP, na Av. Zaki Narchi, nº 500, Carandiru. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczyński e secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Moreira Cruz. 4. Publicações: As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2024 foram publicadas eletronicamente na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), nos termos do art. 294, III, da Lei das S.A. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Cia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024; (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024; e (iii) a reeleição da Diretoria Executiva da Cia. 6. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 6.1. Autorizar a lavratura da ata desta AGO na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 6.2. Aprovar as contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Cia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, conforme publicadas nos termos do item 4 acima. 6.3. Tendo em vista que a Cia apurou prejuízo no exercício social findo em 31/12/2024, aprovar a destinação do resultado da Cia à conta de prejuízos acumulados, não havendo, portanto, qualquer distribuição a ser feita aos acionistas. 6.4. Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria Executiva da Cia, todos com mandato unificado até a data da assembleia geral ordinária da Cia que aprovar as contas relativas ao exercício social que encerrar em 31/12/2026: (i) Sr. Flavio Nelson Fernandes, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, RG nº 16.733.439-6 e CPF nº 132.427.168-09, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Av. Otto Baumgart nº 500, Vila Guilherme, reeleito para o cargo de Diretor Presidente da Cia; (ii) Sr. Luis Fernando da Rocha Maio, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nº RG nº 25348458 SSP/SP e CPF nº 295.790.138-29, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Av. Otto Baumgart nº 500, Vila Guilherme, reeleito para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; (iii) Sr. Ricardo Grimone, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG nº 20.729.473-2 e CPF nº 273.291.708-79, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Av. Otto Baumgart, nº 500, Vila Guilherme, reeleito para o cargo de Diretor sem designação específica da Cia; (iv) Sra. Priscila Viana Azevedo, brasileira, solteira, advogada, RG nº M-8.520.174 SSP/IMG e CPF nº 059.916.546-46, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Av. Otto Baumgart nº 500, Vila Guilherme, reeleita para o cargo de Diretora sem designação específica da Companhia; e (v) Sr. Mauricio José Consani Ferro, brasileiro, solteiro (em união estável), publicitário, RG nº 34.715.751-8 SSP/SP e CPF nº 303.985.898-01, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Av. Otto Baumgart nº 500, Vila Guilherme, reeleito para o cargo de Diretor sem designação específica da Cia. 6.4.1. Os Diretores ora reeleitos nos termos do item acima tomam posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Cia, na forma da legislação aplicável, e aceitam os cargos para os quais foram eleitos, declarando, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6.5. Autorizar os administradores da Cia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessárias. 7. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński - Presidente, e Luiz Fernando Moreira Cruz - Secretário. Acionistas presentes: Baumgart Participações S.A. (p. Marcos Baumgart Stroczyński, Diretor, e Luiz Fernando Moreira Cruz, Diretor Financeiro), Alexandre Baumgart, Carlos Alberto Baumgart, Gabriela Baumgart, Cristian Baumgart Stroczyński, Marcos Baumgart Stroczyński, Otto Baumgart, Beatriz Baumgart Tadini, Cristina Baumgart e Karin Baumgart Srougi. Confere com original lavrada em livro próprio. SP, 13/06/2025. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński - Presidente, Luiz Fernando Moreira Cruz - Secretário. Jucesp nº 385.264/25-2 em 28/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

J.D.O do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 62.968.789/0001-26 - NIRE 35.212.192.085
Edital de Convocação - Assembleia de Sócios

Ficam os senhores sócios convocados a se reunir em Assembleia de Sócios da J.D.O do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 12º andar, conjunto 122, sala 4, Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.968.789/0001-26 ("Sociedade"), a ser realizada em 13/10/2026, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (a) a destituição do Sr. João José Oliveira de Araújo do cargo de Administrador da Sociedade; (b) a renúncia da Sra. Carla Terzaghi Tuck Schneider ao cargo de Administradora da Sociedade; (c) a renúncia da Sra. Maria Fernanda Oliveira de Araújo Pinheiro ao cargo de Administradora da Sociedade; (d) a eleição do Sr. Michael Feitosa dos Santos ao cargo de Administrador da Sociedade, em substituição à Sra. Maria Zilda Oliveira de Araújo, em razão da superveniência de impedimento ao exercício da administração decorrente de sua incapacidade relativa, conforme Ofício Judicial arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 20/08/2026, sob o protocolo nº 2514840260; (e) a fixação e aprovação da remuneração mensal do administrador, Sr. Michael Feitosa dos Santos, caso eleito; (f) a alteração da forma de representação da Sociedade para que esta passe a ser representada pelo Sr. Michael Feitosa dos Santos, agindo isoladamente, caso eleito; e (g) a celebração da 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade para refletir as deliberações tomadas nos itens acima, conforme aplicável. Encontram-se à disposição dos sócios, na sede da Sociedade, os documentos necessários à análise dos temas relativos às deliberações acima descritas. Ressaltamos a importância da presença de Vossas Senhorias na assembleia, para que as deliberações sejam tomadas de acordo com os melhores interesses da Sociedade. Ficam Vossas Senhorias desde já cientes de que a referida assembleia será integralmente gravada para fins de registro. Caso não possam comparecer, solicitamos que nomeiem representantes legais, nos termos da lei, para participarem em seus lugares. Por favor, enviem-nos antecipadamente as procurações devidamente assinadas para que possamos garantir as suas participações efetivas na assembleia. Para maiores informações ou esclarecimentos, por favor, entrem em contato conosco pelo e-mail finan.mafe@gmail.com. São Paulo, 02/10/2026. Maria Zilda Oliveira de Araújo neste ato representada por sua curadora provisória, Maria Fernanda Oliveira de Araújo Pinheiro. (02, 05 e 06/10/2026)

Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 - NIRE 35.300.026.373
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 10h do dia 13 de outubro de 2026, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jorge Faleiros, nº 250, Jabaquara, facultada a participação por meio digital através do link <https://link.dev/Nb386py>, cuja assinatura da respectiva ata será realizada por meio eletrônico a ser oportunamente disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovação da contratação de operação de captação de recursos junto ao Banco Bradesco S.A., por meio de financiamento de origem externa, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), bem como da celebração do respectivo Contrato de Operações de Derivativos, instrumentos de hedge, swaps, Loan Agreements, garantias, notas promissórias e demais documentos correlatos, incluindo a constituição de cash collateral equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da operação. São Paulo, 30 de setembro de 2026. Leonardo Rosendo Fiuzza - Diretor. (02, 05 e 06/10/2026)

Cotação das Moedas

- Coroa (Suécia) - 0,4964
- Dólar (EUA) - 4,9859
- Franco (Suíça) - 5,9977
- Iene (Japão) - 0,03156
- Libra (Inglaterra) - 6,5904
- Peso (Argentina) - 0,003271
- Peso (Chile) - 0,005136
- Peso (México) - 0,2748
- Peso (Uruguai) - 0,1236
- Yuan (China) - 0,7437
- Rublo (Rússia) - 0,05845
- Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,5897

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

BCS11 Participações S.A.

CNPJ/ME nº 39.414.947/0001-84 – NIRE 35.300.557.603

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2026

Data, Hora e Local: Aos 15/01/2026, às 9:00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, por estarem presentes os representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Robson Bastos de Alencar; Secretário: Denis Jun Ikeda. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade: (i) Aprovaram a inclusão das seguintes atividades no objeto social da Companhia: (a) promoção de vendas (CNAE 7319-0/02), sendo que esta passará a ser a atividade principal e, as demais, atividades secundárias; (b) comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647/8-02); (c) comércio varejista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4761-0/01); (d) edição de livros (CNAE 5811-5/00); (e) edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 5819-1/00); (f) edição integrada à impressão de livros (CNAE 5821-2/00); (g) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); (h) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99). (ii) Aprovaram a modificação do artigo terceiro do Estatuto Social, para refletir os acréscimos de atividades ao objeto social da Companhia; (iii) Tendo em vista a modificação do objeto social, aprovaram a alteração do nome empresarial da Companhia, passando a ser denominada **BCS11 Social Edtech Group S.A.**, aprovando também a modificação do artigo primeiro do Estatuto social; (iv) Aprovaram o texto do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão. **Mesa: Robson Bastos de Alencar** (Presidente); **Denis Jun Ikeda** (Secretário). **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro.** A BCS11 Social Edtech Group S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Prestes Maia, 275, 8º andar, sala 81, parte B, Centro, CEP 09770-000, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) promoção de vendas (CNAE 7319-0/02); (b) comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4647/8-02); (c) comércio varejista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 4761-0/01); (d) edição de livros (CNAE 5811-5/00); (e) edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 5819-1/00); (f) edição integrada à impressão de livros (CNAE 5821-2/00); (g) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); (h) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); (i) participação em outras sociedades empresariais (CNAE 6462-0/00); (j) gestão, consultoria e apoio em atividades educacionais (CNAE 8550-3/02); (k) criação e/ou gestão de portais e provedores de conteúdos e outros serviços na internet (CNAE 6319-4/00); (l) Serviços de Marketing (CNAE 7319-0/03); (m) Licenciamento de Softwares (CNAEs 6202-3/00 e 6203-1/00); e (n) Treinamento e Desenvolvimento Profissional (CNAE 8599-6/04). **Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital. Artigo Quinto.** O capital social e de R\$ 4.350.100,00 dividido em 4.350.100 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§ 2º.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§ 3º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo Sexto. § 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias se assim decidido, e o Conselho Fiscal quando for o caso; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver e a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital social, conforme o caso; d) fixar a remuneração dos administradores. **§ 2º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas, em especial para aprovar as seguintes matérias que dependerão de aprovação da maioria dos acionistas: (i) Alterar o Estatuto Social da Companhia; (ii) Aprovar a transformação de tipo jurídico, fusão, incorporação, cisão, liquidação e dissolução da Companhia; (iii) Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações das Controladas, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia; (iv) Encerrar e/ou modificar qualquer atividade explorada pela Companhia, bem como iniciar qualquer nova atividade e/ou linha de negócio em nome da Companhia; (v) Aprovar pedido de recuperação (judicial/extrajudicial), declaração de autofalência, liquidação e dissolução da Companhia; (vi) Aprovar a política de distribuição de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; (vii) Aprovar a aquisição e/ou alienação de participação societária em outras empresas; (viii) Aprovar a aquisição e/ou alienação de bens móveis e imóveis; (ix) Aprovar a alteração das políticas contábeis da Companhia, bem como a contratação de auditores independentes pela Companhia. **§ 3º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, por meio de Edital assinado pelo Diretor Presidente, dispensada a publicação de Edital nas hipóteses previstas em Lei. **§ 4º.** A Assembleia Geral será presidida pelo acionista presente detentor do maior percentual de participação nas ações da companhia ou pelo Diretor Presidente, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§ 5º.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não computando os votos em branco. **§ 6º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 e no máximo 4 membros, dentre eles, um designado especificamente por Diretor Presidente, e os demais sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, sendo que suas atribuições são indelegáveis. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§ 1º.** Os diretores ficam dispensados de prestar cânon e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º.** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência: assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias. **§ 1º.** A Diretoria terá poderes para assinar escrituras, instrumentos de crédito, contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte bens móveis ou imóveis, nas mesmas casos dependerá de aprovação prévia dos acionistas representando a maioria do capital social. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele assim como a prática de todos os atos referidos no artigo não competem a qualquer diretor segundo os critérios: (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; (ii) por quaisquer 2 Diretores em conjunto sendo um o Diretor Presidente; (iii) por qualquer Diretor ou procurador para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos; (iv) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do parágrafo 1º abaixo; e/ou (v) por um ou mais procuradores com poderes específicos nos termos do parágrafo 1º abaixo. **§ 1º.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, sendo um o Diretor Presidente e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. **§ 1º.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia isoladamente pelo Diretor Presidente ou por quaisquer 2 Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. **§ 3º.** Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças, caução, aceite de letras de câmbio e outras garantias reais ou pessoais em favor de terceiros. **§ 4º.** Todos os atos que importarem em assunção de obrigações ou exoneração de terceiros para com a Companhia e a oneração ou alienação ou aquisição de bens do ativo permanente deverão ser praticados por dois membros da Diretoria, em conjunto sendo um o Diretor Presidente ou por um membro da Diretoria e um procurador ou, ainda, por dois procuradores em conjunto cujos mandatos deverão conter poderes específicos para os respectivos atos, contudo, nesse caso deverá ser aprovado previamente pelos acionistas em assembleia da Companhia. **§ 5º.** As procurações *ad judícia* poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo Décimo Primeiro.** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo Décimo Segundo.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não. **§ 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas, com mandato ate a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, sendo permitida a sua reeleição. **§ 3º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **§ 4º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **§ 5º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas será o membro do Conselho Fiscal substituído até o término do mandato pelo respectivo suplente. **§ 6º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar imediatamente uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **§ 7º.** O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **§ 8º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger respeitando o limite legal. **Capítulo VI – Disposições Gerais. Artigo Décimo Terceiro.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto.** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Artigo Décimo Nono.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral. **Artigo Vigéssimo.** Os Acionistas os Diretores e a Companhia declaram que tem pleno conhecimento do Acordo de Acionistas da Companhia em vigor e arquivado na sede social da Companhia, na forma do artigo 118 da LSA (o "Acordo de Acionistas") bem como se obrigam a cumpri-lo nos termos da Lei. São Paulo 15/01/2026. **Mesa: Robson Bastos de Alencar** (Presidente); **Denis Jun Ikeda** (Secretário). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 103.749/26-3 em 05/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Leitesol Indústria e Comércio S/A

CNPJ/MF nº 65.979.973/0001-60 – NIRE 35.300.131.321

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2026

Data, Hora e Local: Ao 15/09/2026, às 09h00, na sede social da Sociedade. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas. **Mesa:** Sr. Sebastian Luis Maraggi, Presidente e Sr. Alexandre Lima da Silva, Secretário. **Deliberações:** i. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar o Balanço Especial, levantado em 31/07/2026, e as respectivas demonstrações e informações contábeis, preparado em razão da reorganização societária realizada pela Bagley Argentina S.A. e pela Arcor S.A.I.C., acionistas da Mastellone Hermanos S.A., o qual fica devidamente aprovado para todos os fins de direito. **Encerramento:** Nada mais a tratar. Bragança Paulista, 15/09/2026. **Mesa:** Sebastian Luis Maraggi – Presidente; Alexandre Lima da Silva – Secretário. JUCESP – Registro nº 378.352/26-0 em 28/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Pubmobile Intermediação de Publicidade e Propaganda Ltda.

CNPJ/MF Nº 20.629.996/0001-06 NIRE 3522853340-5

Ata de Reunião de Sócios Realizada em 04 de Setembro de 2026

1. Data, Hora e Local. Realizada às 12:00 horas, do dia 04 de setembro de 2026, na sede social da Sociedade, localizada na Rua Mourato Coelho, nº 90, CJ. 64, Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05417-000. **2. Presenças.** Presentes os quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: **a) Guilherme Schvartsman**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **.083.***4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **.035.***32; **b) Thiago Omori Matuki**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **.019.***3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **.915.***61; **c) Fábio Peres Toi**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **.235.***2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **.433.***09; **d) Pierre Weng-yune Paul Malafosse**, francês, solteiro, engenheiro, portador do passaporte francês de identificação e números 12AT29834, válido até 04/04/2022, inscrito no CPF/MF sob nº **.478.***93; **e) Caio Salgueiro Jahara**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **.140.***6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **.531.***13; **f) Danilo Jun Shibata**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, portador da Cédula de Identidade RG nº **.525.***4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **.480.***00; **g) Rodrigo Jun Ueda**, brasileiro, solteiro, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº **.990.***2, inscrito no CPF/MF sob nº **.091.***78; **h) Rafael Felipe Cintra de Souza**, brasileiro, casado, diretor de tecnologia, portador da Cédula de Identidade RG nº **.698.***8, inscrito no CPF/MF sob nº **.627.***85; e **i) Eduardo de Oliveira Tomioka**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº **.723.***81 e portador da Cédula de Identidade nº **.947.***6. **3. Convocação.** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença de quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil. **4. Composição da mesa.** (i) Presidente: Sr. Guilherme Schvartsman; e (ii) Secretário: Sr. Rafael Felipe Cintra de Souza. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, em razão de o capital social ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, com a consequente redução do capital social de R\$ 4.756.175,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais) para R\$ 3.096.175,00 (três milhões, noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais). **6. Abertura.** Abertos os trabalhos, o Presidente verificou o quórum e a dispensa da convocação, conforme o artigo 1.072, § 2º, do Código Civil, e declarou instalada a presente reunião. **7. Deliberações dos Quotistas.** Os quotistas, representantes da totalidade do capital social da Sociedade, deliberaram por unanimidade o quanto segue: **7.1. Redução do Capital Social:** Os quotistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a redução do capital social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, em razão de o capital social ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, no montante total de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), de modo que, observado o cumprimento do procedimento legal aplicável, o capital social será reduzido de R\$ 4.756.175,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais) para R\$ 3.096.175,00 (três milhões, noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 3.096.175 (três milhões, noventa e seis mil, cento e setenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **7.2. Forma da Redução:** A redução do capital social será realizada mediante: (i) o cancelamento de 292.019 (duzentas e noventa e duas mil e dezenove) quotas mantidas em tesouraria, no valor total de R\$ 292.019,00 (duzentos e noventa e dois mil e dezenove reais); e (ii) a redução adicional de R\$ 1.367.981,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais), mediante o cancelamento proporcional de quotas de titularidade dos quotistas, observada a participação de cada quotista no capital social da Sociedade, após a implementação das operações de cessão de quotas e retirada de sócios previstas na 16ª Alteração do Contrato Social da Sociedade. **7.3. Capital Social após a Redução:** Uma vez cumprido o procedimento legal aplicável à redução de capital, o capital social da Sociedade passará a ser de R\$ 3.096.175,00 (três milhões, noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 3.096.175 (três milhões, noventa e seis mil, cento e setenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a ser refletido na correspondente alteração do Contrato Social da Sociedade. **7.4. Condição de Eficácia da Redução:** Os quotistas consignam que a redução de capital ora aprovada observará o procedimento previsto no art. 1.084 do Código Civil, inclusive quanto à publicação da presente ata e ao prazo legal de 90 (noventa) dias para eventual oposição de credores, tornando-se a redução eficaz após o decurso do referido prazo, desde que não haja oposição de credor, ou, havendo oposição, após o respectivo atendimento das exigências legais. **7.5. Publicação e Arquivamento:** Os quotistas autorizam a administração da Sociedade a adotar todas as providências necessárias à publicação da presente ata, bem como ao seu posterior arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, observado o prazo legal aplicável, e a praticar todos os demais atos necessários à implementação da redução de capital ora aprovada. **7.6. Alteração do Contrato Social:** Os quotistas aprovam que, observado o cumprimento do procedimento legal aplicável à redução de capital, seja promovida a correspondente alteração do Contrato Social da Sociedade, de modo a refletir o novo valor do capital social e a respectiva distribuição de quotas entre os quotistas. **7.7. Distribuição Final das Quotas:** Após a efetivação da redução do capital social e o cancelamento das quotas previsto no item 7.2 acima, o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 3.096.175,00 (três milhões, noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais), ficará distribuído entre os quotistas remanescentes, considerando as operações de cessão de quotas e retirada de sócios previstas na 16ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

Nome	Quotas	R\$	%
Guilherme Schvartsman	3.035.609	R\$ 3.035.609,00	98,04392%
Fábio Peres Toi	4.952	R\$ 4.952,00	0,15994%
Thiago Omori Matuki	2.418	R\$ 2.418,00	0,07810%
Pierre Weng-Yune Paul Malafosse	1.411	R\$ 1.411,00	0,04557%
Danilo Jun Shibata	1.248	R\$ 1.248,00	0,04031%
Caio Salgueiro Jahara	1.056	R\$ 1.056,00	0,03411%
Rafael Felipe Cintra de Souza	49.481	R\$ 49.481,00	1,59795%
Total	3.096.175	R\$ 3.096.175,00	100,00%

8. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que lida foi aprovada e é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **9. Assinaturas.** Guilherme Schvartsman, Thiago Omori Matuki, Fábio Peres Toi, Pierre Weng-Yune Paul Malafosse, Caio Salgueiro Jahara, Danilo Jun Shibata, Rodrigo Jun Ueda, Rafael Felipe Cintra De Souza e Eduardo De Oliveira Tomioka. **10. Presidente da Mesa:** Guilherme Schvartsman; **Secretário da Mesa:** Rafael Felipe Cintra de Souza. **Quotistas:** Guilherme Schvartsman, Thiago Omori Matuki, Fábio Peres Toi, Pierre Weng-Yune Paul Malafosse, Caio Salgueiro Jahara, Danilo Jun Shibata, Rodrigo Jun Ueda, Rafael Felipe Cintra de Souza e Eduardo de Oliveira Tomioka. São Paulo/SP, 08 de setembro de 2026. **Guilherme Schvartsman** – Presidente da Mesa; **Rafael Felipe Cintra de Souza** – Secretário da Mesa. **Rodrigo Jun Ueda; Fábio Peres Toi; Caio Salgueiro Jahara; Thiago Omori Matuki; Eduardo de Oliveira Tomioka; Pierre Weng-Yune Paul Malafosse; Danilo Jun Shibata.**

Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ nº 13.486.793/0001-42 – NIRE 35.300.392.655

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 08/09/2026, às 11hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa: Rogério de Oliveira Ferreira** (Presidente) e **Felipe Pereira Lima** (Secretário). **Deliberações aprovadas:** 5.1. Registra-se, inicialmente, que a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") será na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei 6.404/1976. 5.2. Aprovar a alteração da sede social da Companhia, para Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP. 5.3. Tendo em vista a deliberação acima, aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, em principal, o Artigo 1º, parágrafo primeiro, que passará a vigor, a partir da presente data, com a seguinte redação: **Artigo 1º - (...) §1º** - A Companhia terá sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, podendo, por resolução da Diretoria, abrir dependência em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as prescrições legais. 5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II da presente ata. Por fim, a Diretoria da Companhia fica autorizada a adotar todos os atos necessários para a consecução do quanto deliberado na presente Assembleia Geral Extraordinária, inclusive, sem limitação, a comunicação perante os órgãos regulatórios competentes, especialmente, a Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil. Nada mais. São Paulo, 08/09/2026. JUCESP nº 329.763/26-0 em 22/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.



PUBLICIDADE LEGAL

Cellera Farmacêutica S.A.

CNPJ nº 33.173.097/0002-74 - NIRE 35.300.503.520

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21/09/2026

Data, Hora e Local: Em 21/09/2026, às 15hs, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Gustavo Daniel Lorenzo Pelizzari; e Secretária: Vanessa Soares Borzani. **Deliberações aprovadas:** **6.1.** Aprovar a emissão de 508.738.661 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$ 75.242.448,00, de forma que o capital social da Companhia passe de R\$ 504.009.668,71, dividido em 779.540.786 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 579.252.116,71, dividido em **1.288.279.447** ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são integralmente subscritas e integralizadas, na presente data, nos termos dos Boletins de Subscrição, conforme abaixo disposto: **6.1.1.** A Acionista **Becaril S.A.**, nesta data, subscreve 456.389.452 das ações ordinárias ora emitidas, no valor total de R\$ 67.500.000,00, que são integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** da presente ata. **6.1.2.** A Acionista **Omliton Visconde Júnior**, nesta data, subscreve 52.349.209 das ações ordinárias ora emitidas, no valor total de R\$ 7.742.448,00, que são integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição. **6.2.** Em decorrência do aumento de capital promovido no item anterior, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: “*Artigo 5º. O capital social é de R\$ 579.252.116,71, dividido em 1.288.279.447 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*” **6.3.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em consideração às deliberações acima indicadas, na forma do **Anexo II** da presente ata. Nada mais. JUCESP nº 369.991/26-6 em 01/10/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Artigo 1º. A Companhia tem a denominação social de Celleria Farmacêutica S.A. (“Companhia”), e é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social (“Estatuto”) e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Capovilla 129, Recreio Campestre Jôia, CEP 13347-310, podendo abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior. §1º. A Companhia possui as seguintes filiais: (i) Filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 550, 9º andar, conjuntos 91 e 92, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ sob o nº 33.173.097/0003-55 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.905.338-021; (ii) Filial localizada na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Citillog, 333, Módulo 6, Aeroporto, CEP 37031-090, inscrita no CNPJ sob o nº 33.173.097/0004-36 e com seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE nº 31902671915. (iii) Filial localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, Av. Civil I, 1795, Galpão A, Setor Módulo 4 E 5, Sala 22, Barro Branco, CEP 29170-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.173.097/0005-17, e com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 32900708995. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a exploração das seguintes atividades: (i) fabricação e comercialização de produtos farmacêuticos e afins; (ii) fabricação e comercialização de produtos químicos; (iii) fabricação e comercialização de produtos de higiene, perfumes, cosméticos e toucador; (iv) fabricação e comercialização de produtos alimentícios; (v) fabricação e comercialização de produtos para saúde, artigos médicos hospitalares e produtos para diagnósticos “in vitro”; (vi) fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares (abrange fabricação de suplementos alimentares), que será exercida apenas pela matriz da Companhia; (vii) importação e exportação dos produtos acima mencionados; (viii) prestação de serviços de consultoria, testes e análises técnicas e ensaios biológicos na área de produtos químicos, farmacêuticos e todas as demais atividades que sejam, direta ou indiretamente, necessárias à consecução do objeto social; (ix) comércio atacadista de energia elétrica; e (x) gestão de participações societárias. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social é R\$ 579.252.116,71, dividido em 1.288.279.447 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º. A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de “Registro de Ações Nominativas”, sendo vedada a emissão de certificados. **§2º.** Cada ação ordinária da Companhia dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações. **§3º.** As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da Companhia. **§4º.** A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 30.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante a deliberação do Conselho de Administração. **§5º.** Até o limite do capital autorizado previsto no §4º deste Artigo 5º, a Companhia poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando a estes o direito de preferência dos acionistas. **Artigo 6º.** A Companhia observará todos os termos do acordo de acionistas arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo a seus administradores, cabendo à administração da Companhia abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos termos dos acordos de acionistas e ao Presidente da Assembleia Geral e/ou ao Presidente do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra tais acordos. **Capítulo III - Direito de Preferência na Subscrição de Ações. Artigo 7º.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações (ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por novas ações) a serem emitidas(os), pelo prazo de 30 dias, contados da data de envio da notificação pela Companhia aos acionistas, na mesma proporção do número de ações que possuírem e nos termos da lei e dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 8º.** É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não existindo tais títulos em circulação quando da elaboração do presente Estatuto. **Artigo 9º.** A Companhia poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas. **Artigo 10º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei de Sociedades por Ações e disposições aplicáveis, na forma do §3º, in fine, do artigo 171 da Lei das S.A. **Capítulo IV - Assembleia Geral. Artigo 11º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observados este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Companhia e a lei. **§1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§2º.** A Assembleia Geral será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou nas demais hipóteses previstas na Lei das S.A., por meio de notificação escrita direcionada aos acionistas com pelo menos 8 dias de antecedência. **§3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A. **§4º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por aquele escolhido pelo presidente da mesa. **§5º.** As Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, com a presença dos acionistas que detenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. **§6º.** As deliberações da Assembleia Geral da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei e desde que em observância das disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, principalmente com relação ao direito de veto dos acionistas, serão sempre tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 12º.** Sem prejuízo às outras matérias previstas em lei e ressalvadas as disposições de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as matérias abaixo estão sujeitas à aprovação de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia em Assembleia Geral da Companhia: (i) emissão de novas ações da Companhia, seja em virtude de aumento de capital (exceto no caso de aumento por deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado) ou qualquer outra forma de reestruturação societária; (ii) qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia; (iii) emissão de quaisquer títulos ou outros instrumentos conversíveis em ações; (iv) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de provento aos acionistas da Companhia; (v) abertura ou fechamento do capital da Companhia; (vi) a autorização para os administradores da Companhia requererem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (vii) a dissolução da Companhia e o modo de sua liquidação, na forma do artigo 208 da Lei das S/A; (viii) qualquer alteração das regras estatutárias de distribuição de lucros da Companhia; (ix) eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia e seus respectivos suplentes, quando o Conselho Fiscal for instalado; (x) a fusão, cisão, incorporação ou reorganização da Companhia, conversão em novo tipo societário ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia. **Capítulo V - Administração. Artigo 13º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, respeitadas: (i) as disposições deste Estatuto; (ii) as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (iii) as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede; e (iv) a legislação aplicável. **§1º.** Será permitida a acumulação de cargos de membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observadas as restrições legais. **§2º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **§3º.** Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia. **Artigo 14º.** A Companhia indenizará e manterá indene seus Administradores (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. **§1º.** Não serão passíveis de indenização os atos praticados fora do exercício das atribuições dos

Beneficiários, atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude, atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social, incluindo indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei das Sociedades por Ações e demais atos previstos no documento previsto no §2º abaixo. Caso algum Beneficiário seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de um ato não passível de indenização, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos. **§2º.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo 14, incluindo o procedimento decisório para pagamento da cobertura, que deverá garantir e assegurar o melhor interesse da Companhia, serão determinadas em documento por escrito, aprovado pela Assembleia Geral, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração e que deverá ser devidamente divulgado, sem prejuízo da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão. **Capítulo VI - Do Conselho de Administração. Artigo 15º.** A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 3 e no máximo 7 membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na Companhia, para um mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **§1º.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente, que será designado pela Assembleia Geral que eleger os membros do órgão. **§2º.** Os membros do Conselho de Administração ficam dispensados de apresentar caução em garantia de sua gestão. **§3º.** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Artigo 16º.** As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão, no mínimo, trimestralmente, mas poderão ser convocadas sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros. **§único.** Nas reuniões trimestrais, o Conselho de Administração discutirá assuntos gerais relacionados à condução dos negócios da Companhia, devendo fazer o acompanhamento dos §1º. Não serão passíveis de indenização os atos praticados fora do exercício das atribuições dos Beneficiários, atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude, atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social, incluindo indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei das Sociedades por Ações e demais atos previstos no documento previsto no §2º abaixo. Caso algum Beneficiário seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de um ato não passível de indenização, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos. **§2º.** As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo 14, incluindo o procedimento decisório para pagamento da cobertura, que deverá garantir e assegurar o melhor interesse da Companhia, serão determinadas em documento por escrito, aprovado pela Assembleia Geral, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração e que deverá ser devidamente divulgado, sem prejuízo da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão. **Capítulo VI - Do Conselho de Administração. Artigo 15º.** A Companhia terá um Conselho de Administração composto por no mínimo 3 e no máximo 7 membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na Companhia, para um mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **§1º.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente, que será designado pela Assembleia Geral que eleger os membros do órgão. **§2º.** Os membros do Conselho de Administração ficam dispensados de apresentar caução em garantia de sua gestão. **§3º.** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Artigo 16º.** As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão, no mínimo, trimestralmente, mas poderão ser convocadas sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros. **§único.** Nas reuniões trimestrais, o Conselho de Administração discutirá assuntos gerais relacionados à condução dos negócios da Companhia, devendo fazer o acompanhamento dos resultados da Companhia com base em balancetes trimestrais e discutir os negócios e investimentos realizados no trimestre anterior, bem como os planos e projetos para o trimestre subsequente. **Artigo 17º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 dias. A convocação pode ser feita por meio de e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos, enviada pelo Presidente, do qual constará local, dia, hora e ordem do dia da reunião. **§único.** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições do Artigo 17º abaixo. **Artigo 18º.** As reuniões do Conselho de Administração da Companhia só serão validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do §único abaixo. No caso de não instalação da reunião do Conselho de Administração da Companhia por insuficiência do quórum de instalação, os conselheiros deverão convocar nova reunião com antecedência mínima de 3 dias. **§único.** Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (i) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração por e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos; ou (ii) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e ouvidos. No caso de reunião realizada por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, o membro do Conselho de Administração que participou remotamente da reunião deverá confirmar seu voto, por e-mail (mediante confirmação de recebimento, ainda que automática) ou carta entregue em mãos do Presidente do Conselho de Administração no prazo máximo de 5 dias após a reunião. **Artigo 19º.** O Conselho de Administração, agindo sempre por deliberação de seus membros, deverá estabelecer as diretrizes básicas para as políticas gerais da Companhia, bem como verificar e monitorar a sua implementação pela Diretoria, sendo de sua competência e responsabilidade deliberar acerca das matérias previstas na lei e neste Estatuto, conforme abaixo: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, nos termos deste Estatuto; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S/A; (v) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; (vi) escolher e destituir os auditores independentes, quando for o caso, e alterar os critérios e políticas contábeis adotadas; (vii) deliberar sobre a emissão de ações, no limite do capital autorizado; (viii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (ix) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas, nos termos de plano aprovado pela Assembleia Geral; (x) criar comitês específicos de apoio à administração da Companhia e eleger seus respectivos membros; (xi) deliberar sobre a assunção de dívidas, contratação de empréstimos, contratos de abertura de crédito, mútuos, extensão de crédito, financiamento, arrendamento mercantil ou leasing, emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers) ou outros títulos de dívida, em montantes superiores a R\$ 200.000,00; (xii) aprovar a oeração, aquisição ou alienação de bens da Companhia, móveis ou imóveis; constituição de penhor ou cessão (fiduciária ou definitiva) de rendimentos ou direitos creditórios como garantia de operações financeiras ou não financeiras a serem realizadas pela Companhia, no valor de R\$ 200.000,00, individualmente, ou em valor superior a R\$ 350.000,00 em uma ou mais operações relacionadas durante o mesmo exercício social, ou prestação de quaisquer garantias pela Companhia no valor de R\$ 200.000,00, individualmente, ou em valor superior a R\$ 350.000,00 em uma ou mais operações relacionadas durante o mesmo exercício social, ou, quando fora do curso normal de suas atividades, em qualquer valor; (xiii) deliberar sobre a aquisição ou alienação a qualquer título de participação em outras sociedades, bem como sobre investimentos em novos negócios, incluindo joint ventures; (xiv) deliberar sobre a aprovação de proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários, incluindo a retenção ou distribuição de lucros e o pagamento de juros sobre o capital próprio de forma diversa da política de dividendos, ou qualquer alteração à política de dividendos; (xv) deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercursos ou juros sobre capital próprio a serem pagos aos acionistas, na forma da lei; (xvi) deliberar, opinar e recomendar aos acionistas, conforme o caso, sobre a aprovação das contas da administração, das demonstrações financeiras auditadas, orçamento de capital, planos de negócios, plano de investimento, orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e suas respectivas revisões e/ou alterações; (xvii) deliberar sobre definição de alçadas para assunção de obrigações pela Companhia, à exceção das obrigações definidas nos itens (xi) e (xii) deste Estatuto Social, inclusive entre a Companhia e suas partes relacionadas e/ou controladas; (xviii) deliberar sobre a aprovação de qualquer transação entre a Companhia e qualquer dos membros do Conselho de Administração ou Diretoria da Companhia e suas respectivas partes relacionadas e/ou controladas, ou qualquer renovação, rescisão ou alteração das operações descritas acima; e (xix) deliberar acerca da remuneração individual dos administradores da Companhia, respeitado o montante global fixado pela Assembleia Geral, nos termos da lei. **Artigo 20º.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas com voto afirmativo da maioria dos seus membros, desde que em observância das disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, principalmente com relação ao direito de veto dos membros do conselho de administração indicados por determinados acionistas. **Artigo 21º.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, serão eleitos e terão eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração. **Artigo 22º.** As Atas de Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sendo as resoluções adotadas sumarizadas (de acordo com o §1º do Artigo 130 da Lei das S.A.), exceto se um dos membros do Conselho de Administração solicitar, em determinada reunião, que a ata seja lavrada de forma detalhada, descrevendo todas as discussões e declarações de voto de cada membro. Mesmo que lavrada de forma detalhada, apenas o extrato da ata com as resoluções sumarizadas será arquivado na Junta Comercial competente. **Capítulo VII - Da Diretoria. Artigo 23º.** A Companhia terá uma Diretoria formada por no mínimo 2 e no máximo 9 membros. Os Diretores deverão ser residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O Conselho de Administração fixará o cargo de cada membro da Diretoria no momento de sua eleição, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores terão amplos poderes de gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, assim como a sua representação em

juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras, na forma e limites deste Estatuto Social. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício dos respectivos cargos. **§1º.** Os Diretores serão eleitos entre pessoas que, além de preencherem os requisitos legais, sejam de reconhecida idoneidade, possuam competência, capacidade e comprovada experiência profissionais. **§2º.** Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, e exercerão suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **§3º.** Em caso de vacância, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. **§4º.** A remuneração dos Diretores será fixada pelo Conselho de Administração a partir do montante legal definido em Assembleia Geral, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **§5º.** O Diretor Presidente terá as seguintes competências: (i) coordenar as ações dos demais Diretores, traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (ii) coordenar a estratégia organizacional, gerencial, operacional, financeira, de marketing e de recursos humanos da Companhia; (iii) liderar o orçamento, plano de investimentos e plano de negócios da Companhia; e (iv) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela assembleia geral. **§6º.** O Diretor Financeiro terá as seguintes competências: (i) planejar, executar e administrar as atividades financeiras da Companhia; (ii) assessorar na elaboração o plano anual de negócios e orçamento anual da Companhia; (iii) definir e planejar a estratégia de financiamento de curto e longo prazos da Companhia, seus instrumentos e política de investimento dos recursos; e (iv) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, contábeis, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os departamentos da Companhia e com as partes envolvidas. **Artigo 24º.** A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais determinarem, mediante convocação feita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 dias. **Artigo 25º.** As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, sendo as atas respectivas lavradas em livro próprio. Em caso de ausência do Diretor Presidente, as reuniões da Diretoria serão presididas por um Diretor sem designação específica. **Artigo 26º.** Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleger o substituto. **Artigo 27º.** A Companhia será representada: (i) pela assinatura conjunta de quaisquer 02 Diretores, ou de 01 Diretor e um 01 procurador, ou ainda de 02 procuradores com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; ou (ii) isoladamente, por 01 Diretor, ou 01 procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia. **§único.** A procuração deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a 01 ano, exceto no caso de procurações *ad iudicia*, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal Artigo 28º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número, com as atribuições previstas em lei. **§1º.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação. **§2º.** A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus membros e fixar sua remuneração. **§3º.** O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. **Capítulo IX - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro. Artigo 29º.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 30º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria, no prazo de até 90 dias contado do encerramento do exercício social, fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (iii) demonstração do resultado do exercício; (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos; e (v) demonstração de fluxo de caixa. **Artigo 31º.** Dos lucros líquidos verificados, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha sido distribuído aos acionistas em dividendo mínimo obrigatório de 1% na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§único.** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas: (i) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. **Capítulo X - Liquidação. Artigo 32º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **§único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação fixando-lhes a remuneração. **Capítulo XI - Disposições Gerais. Artigo 33º.** O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei. **Artigo 34º.** Caso os acionistas decidam abrir o capital da Companhia a Companhia deverá aderir ao segmento especial da bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegurem, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Artigo 35º.** A Companhia disponibilizará aos seus acionistas, sempre que assim solicitado, acesso a eventuais contratos celebrados entre a Companhia e suas partes relacionadas, acordos de acionistas dos quais a Companhia venha a ser signatária, bem como eventuais programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 36º.** As demonstrações contábeis da Companhia serão anualmente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Capítulo XII - Arbitragem. Artigo 37º.** Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativo direta ou indiretamente a este Estatuto (“**Conflito**”), entre a Companhia e seus acionistas, ou entre os acionistas (“**Partes Envolvidas**”), relacionadas à participação dos acionistas na Companhia, será resolvida por arbitragem, de acordo com as disposições adiante. **Artigo 38º.** A arbitragem será conduzida perante e administrada pela Câmara de Comércio Internacional (“CCI”) de acordo com as normas processuais inseridas no Regulamento de Arbitragem da CCI em vigor no momento da arbitragem (doravante designado o “**Regulamento**”). **Artigo 39º.** O Conflito será decidido por um Tribunal Arbitral composto por 3 árbitros, todos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. **Artigo 40º.** Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. **Artigo 41º.** Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Corte da CCI, de acordo com seu Regulamento. **Artigo 42º.** A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Brasil, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade. **Artigo 43º.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para: (a) apreciar pedidos feitos pelo Tribunal Arbitral no curso da arbitragem, inclusive para obtenção das medidas coercitivas conforme previsto na Lei nº 9.307/96, ressalvada, contudo, a hipótese de o requerimento envolver a necessidade de realização de diligência ou execução de decisão, ordem ou mandado em outra comarca, caso em que o árbitro ou Tribunal Arbitral poderá optar por recorrer diretamente ao foro onde a diligência deva ser cumprida; (b) apreciar pedidos feitos pelas partes para medidas cautelares e pedidos de tutela de urgência que se façam necessários antes de instituída a arbitragem, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipeção de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem; e (c) processar a ação de execução ou anulação da sentença arbitral, sendo que, no caso da ação de execução, o exequente poderá optar pelo foro do domicílio do executado ou pelo foro de local onde o executado possui bens. **Artigo 44º.** Tão logo instituída a arbitragem, poderá o tribunal arbitral rever as medidas cautelares e tutelas de urgência eventualmente deferidas pelo Poder Judiciário, confirmando-as ou revogando-as, a seu exclusivo critério. **Artigo 45º.** As Partes Envolvidas se obrigam a cumprir sem demora qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral. O Tribunal Arbitral está autorizado a conceder execução específica e impor penalidades visando a compeli o cumprimento de decisão. **Artigo 46º.** O Tribunal Arbitral deverá preferir sua sentença no Brasil, dentro de 6 meses do início da Arbitragem. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 6 meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente. **Artigo 47º.** As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas, não cabendo qualquer recurso contra estas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, de 23/09/1996, conforme alterada. **Artigo 48º.** Cada uma das Partes Envolvidas arcará, sem direito a ressarcimento ou reembolso pela Parte Envolvida contrária, com os honorários contratuais de seus respectivos advogados e com todas as despesas em que incorrer, a exemplo das despesas com a contratação de assistentes técnicos, tradutores e outros auxiliares, passagens aéreas, remessas, autenticações e fotocópias. **Artigo 49º.** Observado o disposto acima, a sentença arbitral fixará honorários de sucumbência e determinará a responsabilidade pelo pagamento dos honorários dos árbitros e das despesas do procedimento arbitral, observados os princípios da sucumbência (total ou parcial), proporcionalidade e razoabilidade. **Artigo 50º.** As Partes Envolvidas deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento.



PUBLICIDADE LEGAL

EPR Infraestrutura PR S.A.

CNPJ/MF nº 51.136.974/0001-38 - NIRE 35.300.618.041

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/08/2026

I. Data, Horário e Local: 26/08/2026, às 16:00, no endereço da sede social da EPR Infraestrutura PR S.A. ("Companhia") localizada na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, 6º andar, sala nº 22, Jardim Paulistano, CEP 01451-001. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga e Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a conversão facultativa, a critério do respectivo titular, de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; (ii) a consequente alteração e adequação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **V. Deliberações:** Após as oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: **(i)** Aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a conversão facultativa de 24.841.857 ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, de titularidade da EPR Participações S.A., em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na proporção de uma ação ordinária para cada ação preferencial classe A. **(ii)** Em razão da aprovação da matéria (i) acima, aprovar a alteração da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 430.506.120,88, totalmente subscrito e integralizado, representado por 323.345.358 ações ordinárias e 189.904.642 ações preferenciais ("Ações PN"), todas nominativas e sem valor nominal." **(iii)** De forma a refletir a deliberação acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação prevista no Anexo II desta ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo/SP, 26/08/2026. JUCESP nº 346.819/26-0 em 10/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º.** A EPR Infraestrutura PR S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital aberto, categoria "B", regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, 6º andar, sala nº 22, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração direta e/ou da participação em sociedades de propósito específico que se dediquem a empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 430.506.120,88, totalmente subscrito e integralizado, representado por 323.345.358 ações ordinárias e 189.904.642 ações preferenciais ("Ações PN"), todas nominativas e sem valor nominal. **§1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas ("Assembleia Geral"). **§2º.** As Ações PN: (i) não conferirão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; (ii) farão jus à prioridade de reembolso de capital por um valor igual ao valor integralizado da Ação PN menos o valor total de todos os pagamentos realizados à Ação PN, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sem prêmio; (iii) farão jus ao pagamento de dividendos correspondente a 95% dos dividendos e quaisquer outros proventos distribuídos pela Companhia aos seus acionistas até que o valor total de tais distribuições atinja o valor previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social; e (iv) serão resgatáveis por decisão da Assembleia Geral da Companhia, independentemente de aprovação pelos titulares das referidas Ações PN, por um valor igual ao valor integralizado da ação preferencial menos o valor total de todos os pagamentos realizados à Ação PN, de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas. **§3º.** As ações preferenciais não poderão ultrapassar 50% do total de ações emitidas. **§4º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **§5º.** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **§6º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e, posteriormente alienadas ou canceladas. **§7º.** A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **§8º.** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º.** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º.** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 8º.** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 8 primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **§1º.** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **§2º.** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **§3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, §1º da Lei das S.A. **§4º.** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. **§5º.** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **§6º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas com os fins legais. **Artigo 10.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas, se for o caso; e (c) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; (ii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia, caso seja estabelecido capital autorizado; (iii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iv) transformação do tipo societário; (v) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia; (vi) registro de companhia aberta na categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vii) dissolução e liquidação da Companhia; (viii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (ix) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (x) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xi) aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xiii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiv) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações, caso seja estabelecido capital autorizado; (xv) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumen-

tos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xvi) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10%, salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xviii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xix) abaixo; (xix) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xx) celebrar, alterar ou resiliar quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xxi) participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xxii) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxiii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xiv) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxv) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xxvi) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. **Artigo 11.** Exceto se maior quórum for exigido pela Lei das S.A., as deliberações, nas Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante, salvo pelas matérias previstas nos itens (i) a (xii) do Artigo 10 ("Matérias Qualificadas"), cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas titulares de, pelos menos, 75% das ações ordinária mais 1 ação ordinária. **Artigo 12.** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 13.** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **§1º.** Os membros da administração serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. **§2º.** Os membros da administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§3º.** Em caso de substituição de membro da administração, o substituto completará mandato do substituído. **§4º.** Todos os administradores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente à Lei das S.A., e ser pessoas com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. **§5º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada administrador, exceto pelo previsto no artigo 10 (xii) acima. **§6º.** Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Capítulo V. Conselho de Administração. Artigo 14.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros, com mandato unificado de 1 ano, permitida a reeleição. **§1º.** A Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Conselheiros. **§2º.** Em caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **§3º.** O Conselho de Administração terá um presidente, que será escolhido pela Assembleia Geral. **§4º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração indicará o seu substituto dentre os demais Conselheiros. **Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário aos interesses da Companhia. **§1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) ou, na hipótese deste retardar a convocação, por qualquer 2 membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com apresentação da ordem do dia, acompanhada dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 5 dias úteis, em 1ª convocação, e, em 2ª convocação, com, pelo menos, 2 dias úteis de antecedência. **§2º.** Além de presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas de forma semipresencial ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º.** O presidente do Conselho de Administração será responsável por presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários. **§4º.** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em 1ª convocação, com a presença da maioria dos conselheiros eleitos e, em 2ª convocação, com qualquer número de conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **§5º.** As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião do Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o voto de desempate do presidente do Conselho de Administração, salvo em relação às matérias indicadas no Artigo 16, as quais deverão ser aprovadas, cumulativamente, (i) pela maioria dos Conselheiros e (ii) pelo voto afirmativo de 2 Conselheiros indicados por acionistas que estiverem, pelo menos, 25% das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§6º.** O presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) terá o voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração. **§7º.** As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16.** No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições; (iii) fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a assembleia geral ordinária ou extraordinária, quando julgar conveniente; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; e (vi) escolher e destituir os auditores independentes, se houver. **Capítulo VI. Diretoria. Artigo 17.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica ou com a designação que o Conselho de Administração estabelecer na sua eleição, sendo admitida a cumulação de cargos. **§1º.** Os Diretores terão mandato de até 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§2º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **§3º.** Compete ao Diretor Presidente superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia, bem como coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria. **§4º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, quando houver; entidades administradoras de mercados de balcão organizado, conforme aplicável), prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, aos mercados de balcão e/ou às bolsas de valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia. **§5º.** Compete aos Diretores sem designação específica representar a Companhia nos termos deste Estatuto Social, adotando as medidas necessárias à consecução do seu objeto social, sem prejuízo de atribuições específicas que lhes sejam fixadas pelo Conselho de Administração. **§6º.** Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto. **Artigo 18.** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **§1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **§2º.** Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que, a critério de qualquer Diretor, for necessário, na presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, e tais reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pela maioria dos membros. **§4º.** As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 19.** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado; (vi) observar o orçamento anual apro-

vado; (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (viii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante qualquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; (ix) apresentar, anualmente, nos 3 meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e (x) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 20.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais ou quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia; incumbirão, serão obrigatoriamente realizados: (i) por 2 Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no §Único desta Cláusula; (iii) por 2 procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por 1 Diretor ou 1 procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas. **§Único.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Artigo 21.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 membros e, no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **§1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§2º.** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. **§3º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 22.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VIII. Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras. Artigo 23.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **§Único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (ii) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e (iii) eventual saldo será distribuído de acordo com a deliberação da assembleia geral. **§Único.** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do capital social. **Artigo 25.** A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo IX. Liquidação. Artigo 26.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidificação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo X. Acordo de Acionistas. Artigo 27.** A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas. **§1º.** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas. **§2º.** A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo XI. Arbitragem. Artigo 28.** Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrado pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. (i) A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. (ii) A arbitragem será conduzida por 3 árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limita a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. (iii) Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 ou mais partes em que: (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. (iv) Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. (v) A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consultações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo XII. Disposições Gerais. Artigo 29.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas.



PUBLICIDADE LEGAL

Exportações de petróleo do Oriente Médio superam níveis pré-guerra

A média móvel de sete dias para as exportações de petróleo da região foi de 18,3 milhões de bpd em 30 de setembro, segundo dados provisórios da Kpler. As cargas superaram os níveis pré-guerra em 14 dias de setembro, incluindo transítos pelo Estreito de Ormuz, Mar Vermelho e exportações a partir de terminais.

Antes de setembro, os embarques de petróleo da região igualaram ou superaram os níveis pré-guerra em alguns dias em junho e julho, segundo dados da Kpler, depois que Washington e Teerã chegaram a um memorando de entendimento que, desde então, expirou. Nos 12 meses anteriores ao início da guerra dos EUA e de Israel contra o Irã, as exportações de petróleo da região atingiram uma média de cerca de 18 milhões de bpd, segundo a Kpler.

O aumento nas exportações foi impulsionado pelos embarques da Arábia Saudita, tanto pelo Mar Vermelho quanto pelo Golfo, três semanas após um ataque ocorrido em 10 de setembro ao seu oleoduto Leste-Oeste, informou a Kpler.

Além disso, a estatal iraquiana Oil Tanker Company e algumas refinarias fretaram petroleiros para carregar petróleo de Basra dentro do estreito, depois que Bagdá obteve permissão do Irã para que os petroleiros iraquianos passassem pelo Estreito de Ormuz.

A Vortexa informou que a média móvel de 14 dias para as exportações de petróleo e condensado do Oriente Médio atingiu 18,6 milhões de bpd, superando a média sazonal de 10 anos e retornando aos níveis anteriores ao conflito.

Folhapress

CENTER NORTE DESENVOLVEDORA IMOBILIÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 54.241.205/0001-98 - NIRE 35.300.633.806
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/07/2026
1. Data, Local e Horário: 01/07/2026, às 12h00, na sede social Center Norte Desenvolvedora Imobiliária S.A. ("Companhia"), localizada em São Paulo - SP, na Av. Zaki Narchi, nº 500, Carandiru. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Flavio Nelson Fernandes e secretariados pelo Sr. Luis Fernando da Rocha Maio. 4. Publicações Prévias: As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2025 foram publicadas no jornal Data Mercantil, na edição do dia 30/04/2026, na categoria publicidade legal, na página 16 da versão impressa, com divulgação simultânea na página 36 da versão digital (www.datamercantil.com.br/publicidade_legal), certificada digitalmente. 5. Ordem do Dia: Em AGO, deliberar sobre (i) o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025; e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025. Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre (i) a renúncia da Sra. Priscila Viana Azevedo ao cargo de Diretora sem designação específica da Companhia; (ii) a ratificação de voto favorável proferido pela Companhia nas Reuniões de Sócios (sejam elas formalizadas em ata ou em instrumentos de alteração do respectivo contrato social) das sociedades CN Inc 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 54.988.751/0001-97) ("CN Inc 01"), CN Inc 02 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 58.012.665/0001-03) ("CN Inc 02"), CN Inc 03 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 57.994.174/0001-34) ("CN Inc 03"), CN Inc 04 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 57.979.464/0001-09) ("CN Inc 04"), CN Inc 05 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 61.443.524/0001-41) ("CN Inc 05") e Center Norte Vendas e Intermediações Ltda (CNPJ/MF nº 55.196.683/0001-96) ("CN Vendas"), todas realizadas em 30.06.2026; (iii) a ratificação da alteração do jornal em que a Companhia realiza as publicações exigidas pela Lei das S.A. para o jornal Data Mercantil; (iv) o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (v) a alteração do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia para modificar as regras de representação da Companhia na outorga de procurações; (vi) a Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos relacionados à implementação das deliberações previstas nos itens anteriores, caso aprovadas. 6. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 6.1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.2. Aprovar o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme publicadas nos termos do item 4 acima. 6.3. Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, aprovar a destinação do resultado da Companhia à conta de prejuízos acumulados, não havendo, portanto, qualquer distribuição a ser feita aos acionistas. Em AGE: 6.4. Consignar a renúncia apresentada pela Sra. Priscila Viana Azevedo, brasileira, solteira, advogada, RG nº M-8.520.174 SSP/MG e CPF/MF nº 059.916.546-46, residente e domiciliada em São Paulo - SP, na Av. Otto Baumgart nº 500, Vila Guilherme, ao cargo de Diretora sem designação específica, conforme carta de renúncia apresentada por ela em 30/03/2026 e arquivada na sede da Companhia. 6.5. Aprovar a ratificação de voto favorável proferido pela Companhia com relação a todas as matérias constantes da ordem do dia das Reuniões de Sócios (sejam elas formalizadas em ata ou em instrumentos de alteração do respectivo contrato social) das sociedades CN Inc 01, CN Inc 02, CN Inc 03, CN Inc 04, CN Inc 05 e CN Vendas, todas realizadas em 30.06.2026, tudo conforme documentação apresentada aos acionistas da Companhia anteriormente a esta assembleia. 6.6. Aprovar a ratificação da alteração do jornal em que a Companhia realiza as publicações exigidas pela Lei das S.A. para o jornal Data Mercantil. 6.7. Aprovar o aumento de capital da Companhia em R\$ 11.270.000, mediante a emissão de 11.270.000 (onze milhões, duzentas e setenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão total de R\$ 1,00, fixado com base no inciso II, § 1º, do artigo 170 da Lei das S.A., de modo que o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 46.350.947,59, representado por 46.350.947 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 57.620.947,59, representado por 57.620.947 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Conforme consta no boletim de subscrição, que foi aprovado por todos os acionistas da Companhia sem ressalvas, e que integram a presente ata na forma de seu Anexo I, as Novas Ações foram totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Cidade Center Norte S.A., mediante a capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital por ela realizados na Companhia, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado com data-base de 31/03/2026. 6.7.1. Fica consignado que os demais acionistas da Companhia, em caráter incondicional, irrevogável e irretroativo, renunciaram ao seu direito de preferência na subscrição das Novas Ações ora emitidas, e não declararam nada ter a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, com relação à subscrição e integralização das Novas Ações pela Cidade Center Norte S.A. 6.7.2. Em razão do aumento de capital deliberado neste item 6.7, o caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 57.620.947,59, representado por 57.620.947 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." 6.8. Aprovar a alteração do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, para aprimoramento de regras relativas à representação da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "Artigo 24 - Representação. Observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 23 acima, a representação da Companhia, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, caberá: (i) a 2 (dois) diretores em conjunto ou (ii) a 01 diretor em conjunto com um ou mais procuradores, de acordo com os termos expressos no instrumento de mandato ou (iii) a um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou não com diretores da Companhia, de acordo com os termos expressos no respectivo instrumento de mandato, observado que, na outorga de mandatos, a Companhia somente poderá ser representada na forma do item (i) deste artigo. Exceto em relação a mandatos com a cláusula ad judicium, os mandatos outorgados pela Companhia não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano e não comportarão o subestabelecimento." 6.9. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, refletidos os ajustes aprovados nos itens acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata. 6.10. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos relacionados à implementação das deliberações acima, incluindo a realização de todos os registros e averbações pertinentes. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Flavio Nelson Fernandes, Presidente, e Luis Fernando da Rocha Maio, Secretário. Acionistas Presentes: Baumgart Participações S.A., representada por Luiz Fernando Moreira Cruz e Marcos Baumgart Stroczyński; Cidade Center Norte S.A., representada por Luis Fernando da Rocha Maio e Flavio Nelson Fernandes; Alexandre Baumgart; Carlos Alberto Baumgart; Gabriela Baumgart; Cristian Baumgart Stroczyński; Marcos Baumgart Stroczyński; Cristina Baumgart; Karin Baumgart Srougi; Beatriz Baumgart Tadini; e Espólio de Otto Baumgart representado pela inventariante Paloma Silveira Baumgart (RG nº 435351412 SSP/SP e CPF/MF nº 003.540.943-60). São Paulo/SP, 01 de julho de 2026. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Flavio Nelson Fernandes - Presidente, Luis Fernando da Rocha Maio - Secretário. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 338.802/26-5 em 25/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

TD ORIGINALS S.A.

CNPJ/MF nº 45.929.936/0001-30 - NIRE 35.300.665.121
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/07/2026
1. DATA, LOCAL E HORÁRIO: 01/07/2026, às 13h00, na sede social da TD Originals S.A. ("Companhia"), localizada em São Paulo - SP, na Rua dos Macunís, nº 460, Vila Madalena. 2. CONVOCÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Flavio Nelson Fernandes e secretariados pelo Sr. Vandier Silva e Araújo. 4. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: O Balanço Patrimonial, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido e a Demonstração do Resultado ("Demonstrações Financeiras"), referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, foram publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED"), nos termos da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021 e artigo 294 da Lei das S.A. A falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da Lei das S.A., foram considerados sanados pela presença dos acionistas votantes representando a totalidade do capital social da Companhia. 5. ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre (i) o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025; Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iii) a eleição de Diretores para mandato unificado ao dos demais membros eleitos em sede da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16.07.2025 ("AGE de 16.07.2025"); (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos relacionados à implementação das deliberações previstas nos itens anteriores, caso aprovadas. 6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 6.1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.2. Aprovar o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, conforme publicadas nos termos do item 4 acima. 6.3. Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31/12/2025, aprovar a destinação do resultado da Companhia à conta de prejuízos acumulados, não havendo, portanto, qualquer distribuição a ser feita aos acionistas. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. Alterar a denominação social da Companhia, que passará de "TD ORIGINALS S.A." para "RH SUMMIT FEIRAS E EVENTOS S.A.", com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 1º - A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, e adotará a denominação social de RH SUMMIT FEIRAS E EVENTOS S.A. ("Companhia"), regendo-se pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), e pelo Acordo de Acionistas, firmado em 16/07/2025 (o "Acordo de Acionistas")." 6.5. Alterar o endereço da sede da Companhia para "Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Zaki Narchi, nº 500, parte, Carandiru", com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Zaki Narchi, nº 500, parte, Carandiru." 6.6. Ao continuar, aprovar a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, ambos com mandato unificado aos demais membros eleitos na AGE de 16.07.2025, ou seja, até 16/07/2027: (i) Sr. PAULO JOSÉ VENTURA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 13.550.833 SSP/SP e CPF/MF nº 060.110.038-77, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Avenida Otto Baumgart nº 500, Vila Guilherme; e (ii) Sr. GUILHERME DE BRITO MARINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.895.922-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.643.898-08, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Avenida Otto Baumgart nº 500, Vila Guilherme, ambos para o cargo de Diretor sem designação específica. 6.6.1. Os Diretores ora eleitos nos termos do item 6.6. acima tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, na forma da legislação aplicável, aceitando os cargos para os quais foram eleitos, declarando, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6.7. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata. 6.8. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos relacionados à implementação das deliberações acima, incluindo a realização de todos os registros e averbações pertinentes. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Flavio Nelson Fernandes, Presidente, e Vandier Silva e Araújo, Secretário. Acionistas Presentes: Neon Produção e Promoção de Eventos e Serviços Ltda., representada por Luis Fernando da Rocha Maio e Flavio Nelson Fernandes; Thiago Magnus Bitencourt; Eduardo Wolkan Wendhausen Pereira; Gabriela Ehler; Yá Izidoro; Robson Batista Nunes do Carmo; e Leonardo Beni Kaufmann. São Paulo/SP, 01 de julho de 2026. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Flavio Nelson Fernandes - Presidente, Vandier Silva e Araújo - Secretário. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 347.513/26-8 em 14/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

R4 S.A.

CNPJ/MF nº 47.346.740/0001-48 - NIRE 35.300.612.272
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de abril de 2026
Data, Hora e Local: Aos 07/04/2026, às 17h30, na sede da R4 S.A. ("Companhia"). Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença do único acionista, representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Brendon Azevedo Ramos; e Secretário: Otávio Simões Brissant. Deliberações: Aprovar (i) a outorga e constituição, pela Companhia, em favor dos debenturistas da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia a ser convalida em garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Concessionária Rodoanel Norte - SPE S.A. ("Emissora"), no valor total de R\$ 1.300.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a Investidores Profissionais (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13/07/2022, e do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, a ser Convalida em Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, da Concessionária Rodoanel Norte - SPE S.A." a ser celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e a Via Apia Concessões S.A., na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão") de alienação fiduciária, sob Condições Suspensivas, (a) da totalidade das ações (presentes e futuras), de sua titularidade e de emissão da Emissora, representativas de 100% do capital social da Emissora, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); (b) de todas as novas ações de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou agrupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão e passarão a estar automaticamente alienadas fiduciariamente nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e que passarão a ser incluídas na definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente"; e (c) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (ii) a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da Emissão, devendo permanecer válidas e em pleno vigor e efeito pelo prazo de vigência da emissão, independentemente das limitações temporais previstas no artigo 13º do Estatuto Social da Companhia, até que as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) tenham sido integralmente satisfeitas ("Procurações"); (iii) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e assunção das demais obrigações ali previstas; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (iii) desta ordem do dia. Encerramento: Nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia. São Paulo, 07/04/2026. Mesa: Brendon Azevedo Ramos - Presidente; Otávio Simões Brissant - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 176.654/26-4 em 15/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

CENTER NORTE DESENVOLVEDORA IMOBILIÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 54.241.205/0001-98 - NIRE 35.300.633.806
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/06/2025
1. Data, Local e Horário: 30/06/2025, às 14h, na sede social da Center Norte Desenvolvedora Imobiliária S.A. ("Companhia"), localizada em São Paulo - SP, na Av. Otto Baumgart, nº 500, parte, Vila Guilherme. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczyński e secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Moreira Cruz. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento de capital da Companhia, com a consequente alteração do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: Instalada a assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, e os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. Autorizar a lavratura da ata desta AGE na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 5.2. Aprovar o aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de 28.912.995 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão total de R\$ 28.913.000,02, fixado com base no inciso I, § 1º, do artigo 170 da Lei das S.A., de modo que o capital social da Sociedade passará dos atuais R\$ 17.437.947,57, representado por 17.437.945 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 46.350.947,59, representado por 46.350.940 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Conforme consta nos boletins de subscrição, que foram aprovados por todos os acionistas da Companhia sem ressalvas, e que integram a presente ata na forma de seu Anexo I, as Novas Ações foram subscritas e integralizadas pelos acionistas, da seguinte forma: (i) 20.458.101 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pela acionista Baumgart Participações S.A. mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ela realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado nesta data; (ii) 939.433 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pelo acionista Alexandre Baumgart mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ele realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Cia levantado nesta data; (iii) 939.432 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pelo acionista Carlos Alberto Baumgart mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ele realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado nesta data; (iv) 939.433 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pela acionista Gabriela Baumgart mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ela realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado nesta data; (v) 1.409.149 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pelo acionista Cristian Baumgart Stroczyński mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ele realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado nesta data; (vi) 1.409.149 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pelo acionista Marcos Baumgart Stroczyński mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ele realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado nesta data; (vii) 704.574 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pela acionista Beatriz Baumgart Tadini mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ela realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado nesta data; (viii) 704.574 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pela acionista Cristina Baumgart mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ela realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado nesta data; (ix) 704.575 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pela acionista Karin Baumgart Srougi mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ela realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado nesta data; e (x) 704.575 Novas Ações foram subscritas e integralizadas pelo acionista Otto Baumgart mediante a capitalização dos adiantamentos para futuro aumento de capital por ele realizados na Companhia entre os meses de abril a junho de 2025, conforme balancete patrimonial da Companhia levantado nesta data. 5.2.1. Fica consignado que as Novas Ações subscritas pelos acionistas Alexandre Baumgart, Carlos Alberto Baumgart e Gabriela Baumgart, conforme os termos acima, são gravadas com as cláusulas de incommunicabilidade e impenhorabilidade extensivas aos frutos e rendimentos e, por isso, integram seu patrimônio particular, exclusivo, diante da sub-rogação real em relação aos bens recebidos por herança deixada pelo Sr. Curt Walter Otto Baumgart, falecido em 28/09/2010. A Sra. Andrea Berckenhagen Baumgart, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o Sr. Carlos Alberto Baumgart, assina a presente ata e o boletim de subscrição do Sr. Carlos Alberto Baumgart, na qualidade de interveniente anuente, manifestando sua expressa anuência com o disposto neste item. 5.2.2. Fica consignado que as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, subscritas pelos acionistas Beatriz Baumgart Tadini, Cristina Baumgart, Karin Baumgart Srougi e Otto Baumgart, conforme os termos acima, são gravadas com cláusulas de incommunicabilidade e impenhorabilidade vitalícias, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, acessórios, frutos, rendimentos e benefícios outros originados, direta ou indiretamente, inclusive aquelas porventura adquiridas em sub-rogação, em razão da doação de bens realizada pelo Sr. Rolf Gustavo Roberto Baumgart, nos termos do Instrumento Particular de Doação de Ações por eles celebrado em 30/06/2023. 5.2.3. Em razão do aumento de capital deliberado neste item 5.3., o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 6º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 46.350.947,59, representado por 46.350.940 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 5.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, refletidos os ajustes aprovados nos itens acima, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata. 5.4. Autorizar os administradores da Cia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessárias. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Documento assinado eletronicamente, a ser levado a registro e lavrado em livro próprio. São Paulo, 30 de junho de 2025. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński - Presidente, Luiz Fernando Moreira Cruz - Secretário. Acionistas presentes: Baumgart Participações S.A. Por: Marcos Baumgart Stroczyński - Cargo: Diretor Por: Luiz Fernando Moreira Cruz - Cargo: Diretor Financeiro. Alexandre Baumgart; Carlos Alberto Baumgart; Gabriela Baumgart; Marcos Baumgart Stroczyński; Cristian Baumgart Stroczyński; Beatriz Baumgart Tadini; Cristina Baumgart; Karin Baumgart Srougi; Otto Baumgart. Interveniente Anuente: ANDREA BERCKENHAGEN BAUMGART. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 338.802/26-5 em 25/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Via Sul Transportes Urbanos Ltda.

CNPJ/MF nº 04.828.667/0001-38 - NIRE nº 35.217.284.735
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS
Ficam os sócios nos termos do artigo 1.152, §§ 1º e 3º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), convocados a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em 14/10/2026, às 10h00, em 1ª convocação, a ser realizada na sede social na Av. do Cursino, nº 5.797, Vila Moraes, São Paulo - SP. A Reunião de Sócios deverá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) proposta sobre a ratificação da assinatura do "Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Penhor de Quotas em Garantia", celebrado em 30/09/2026 entre a Via Sudeste Transportes S.A., subsidiária integral da Sociedade, na qualidade de compradora, a EZTEC Empreendimentos e Participações S.A., na qualidade de vendedora e credora fiduciária, a Caywoa Incorporadora Ltda., na qualidade de interveniente anuente. São Paulo, 05 de outubro de 2026. Vidente dos Anjos Dinis Ferraz e Francisco Parente dos Santos - Administradores (06 e 07/10/2026)

Para mais notícias, acesse nosso site:

datamercantil.com.br

comercial@datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

LAR CENTER S.A.
CNPJ/MF nº 47.048.538/0001-30 - NIRE 35.300.595.939
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025
1. Data, Local e Horário: 26/12/2025, às 9h, de modo exclusivamente digital. 2. Convocação: O edital de convocação publicado no jornal Diário Comercial nos dias 11, 12 e 13/12/2025, e divulgado simultaneamente na página do referido jornal na internet (https://diariocomercial.com.br/publicidade-legal/), certificado digitalmente, conforme previsto no art. 124 da Lei 6.404/76 e enviado conforme previsto no artigo 11 do Estatuto Social da Lar Center S.A. ("Cia"). 3. Presença: Acionistas detentores de 109.363.264,00 ações ordinárias de emissão da Cia, representando 97,56% do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença que integra a presente. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczyński e secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Moreira Cruz. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a aprovação de transações com ativos imobiliários entre as sociedades do mesmo grupo econômico; (ii) a transformação do tipo societário da Cia para sociedade empresária limitada; (iii) o aumento do capital social da Cia; (iv) a aprovação do Contrato Social da Cia para refletir as deliberações indicadas nos itens (ii) e (iii) acima; (v) o aporte de ativos, pela Companhia, em sociedades do mesmo grupo econômico; e (vi) a alteração dos Estatutos Sociais ou Contratos Sociais, conforme o caso, das sociedades do mesmo grupo econômico, para refletir o aumento de capital decorrente do aporte de ativos mencionado no item (v) acima. 6. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 6.1. Autorizar a lavratura da ata desta AGOE na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 6.2. Aprovar a realização de transações com ativos imobiliários entre as sociedades do mesmo grupo econômico da Cia, sendo certo que, em decorrência das referidas transações, a Cia transferirá e integrará, por valor contábil, ao capital social da CN Inc 05 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 61.443.524/0001-41) ("CN Inc 05"), o ativo imobiliário identificado pela matrícula 26.612 do 17º Oficial de Registro de Imóveis de SP. 6.3. Aprovar o ingresso da Cia na CN Inc 05, na qualidade de sócia, mediante aumento de capital da CN Inc 05 com o aporte do ativo identificado no item 6.2 acima, conforme respectiva minuta de instrumento de alteração do Contrato Social da CN Inc 05, que foi apresentada aos acionistas previamente a esta Assembleia, e que será arquivado perante a Jucesp após suas assinaturas. 6.4. Aprovar a celebração, pela Cia, do instrumento de alteração do Contrato Social da CN Inc 05, conforme indicado no item 6.3 acima. 6.5. Consignar que os acionistas presentes, por unanimidade, decidiram retirar da pauta as matérias constantes dos itens (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia, de modo que tais matérias não serão deliberadas nesta assembleia. 6.6. Autorizar a Administração da Cia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações indicadas nos itens acima, bem como a assinar todos e quaisquer documentos e a promover todos os registros e averbações aplicáveis junto aos órgãos competentes. 6.7. Os acionistas Carlos Alberto Baumgart, Alexandre Baumgart e Gabriela Baumgart fazem constar que suas participações na Cia correspondem ao seu respectivo patrimônio particular recebido por herança deixada por Curt Walter Otto Baumgart, falecido em 28/09/2010, e, assim, de acordo com o disposto no art. 1.659, incisos I e II do Código Civil, tais participações pertencem exclusiva e incommunicavelmente, extensível aos frutos e rendimentos, aos acionistas Carlos Alberto Baumgart, Alexandre Baumgart e Gabriela Baumgart, face à sub-rogação real. A Sra. Andrea Berckenhagen Baumgart, na qualidade de cônjuge, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o acionista Carlos Alberto Baumgart, mediante a assinatura desta ata, declara a sua ciência e expressa anuência com o disposto neste item. 6.8. Os acionistas Cristian Baumgart Stroczyński e Marcos Baumgart Stroczyński fazem constar que suas participações na Cia correspondem ao seu respectivo patrimônio particular recebido por doação de Ursula Erika Marianna Baumgart, e, assim, de acordo com o disposto no artigo 1.659, incisos I e II do Código Civil, tais participações pertencem exclusiva e incommunicavelmente, extensível aos frutos e rendimentos, aos acionistas Cristian Baumgart Stroczyński e Marcos Baumgart Stroczyński, face à sub-rogação real. A Sra. Camila Cassia Capel, na qualidade de cônjuge, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o acionista Cristian Baumgart Stroczyński, mediante a assinatura desta ata, declara a sua ciência e expressa anuência com o disposto neste item. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. SP, 26/12/2025. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński - Presidente, Luiz Fernando Moreira Cruz - Secretário. Acionistas Presentes: Cidade Center Norte S.A. Flavio Nelson Fernandes. Cargo: Diretor Presidente. Luis Fernando da Rocha Maio. Cargo: Diretor. Alexandre Baumgart, Carlos Alberto Baumgart, Gabriela Baumgart, Marcos Baumgart Stroczyński, Cristian Baumgart Stroczyński, Beatriz Baumgart Tadini, Cristina Baumgart, Karin Baumgart Srougi. Anuentes: Andrea Berckenhagen Baumgart, Camila Cassia Capel. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 341.304/26-8 em 31/08/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

LAR CENTER S.A.
CNPJ/MF nº 47.048.538/0001-30 - NIRE 35.300.595.939
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05/06/2025
1. Data, Local e Horário: 05/06/2025, às 11h, na sede social da Lar Center S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczyński e secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Moreira Cruz. 4. Publicações: As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2024 foram publicadas no jornal "Diário Comercial", na página 87 da versão impressa com divulgação simultânea nas páginas 13 e 14 da versão digital, na edição do dia 23/04/2025. 5. Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (i) as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre (i) a alteração dos artigos 16 e 23 do Estatuto Social da Companhia, para refletir os ajustes decorrentes do Acordo de Acionistas (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) vigente; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a ratificação da alteração do jornal em que a Companhia realiza as publicações exigidas pela Lei das S.A. para o jornal "Diário Comercial". 6. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 6.1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.2. Aprovar as contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, conforme publicadas nos termos do item 4 acima. 6.3. Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia apurado no exercício social findo em 31/12/2024, no valor total de R\$ 43.245.048,74, da seguinte forma: (i) R\$ 2.162.252,44, e equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, são destinados à composição da reserva legal da Companhia, na forma do artigo 193 da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia; e (ii) R\$ 41.082.796,30 foram distribuídos aos acionistas da Companhia a título de dividendos, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, sendo R\$ 10.270.699,09 a título de dividendos mínimos obrigatórios, e R\$ 30.812.097,23 a título de dividendos adicionais. Do total de dividendos distribuídos: a) O montante de R\$ 30.870.000,01 já foi pago aos acionistas, conforme atas de assembleias gerais extraordinárias realizadas em 29/02/2024, 06/06/2024, 12/09/2024 e 22/11/2024; e b) O montante de R\$ 10.212.796,29 (dez milhões, duzentos e doze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) serão pagos aos acionistas em moeda corrente nacional até 31/12/2025. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. Aprovar a alteração dos artigos 16 e 23 do Estatuto Social da Companhia, para refletir os ajustes decorrentes do Acordo de Acionistas vigente, os quais passarão a vigorar conforme a nova redação constante do Anexo I à presente. 6.5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata, de forma a refletir as alterações aprovadas acima. 6.6. Aprovar a ratificação da alteração do jornal em que a Companhia realiza as publicações exigidas pela Lei das S.A. para o jornal "Diário Comercial". 6.7. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, inclusive os registros e averbações aplicáveis. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński - Presidente, e Luiz Fernando Moreira Cruz - Secretário. Acionistas presentes: Baumgart Participações S.A. (p. Marcos Baumgart Stroczyński, Diretor, e Luiz Fernando Moreira Cruz, Diretor Financeiro), Alexandre Baumgart, Carlos Alberto Baumgart, Gabriela Baumgart, Cristian Baumgart Stroczyński, Marcos Baumgart Stroczyński, Otto Baumgart, Beatriz Baumgart Tadini, Cristina Baumgart e Karin Baumgart Srougi. Confere com original lavrada em livro próprio. São Paulo, 05 de junho de 2025. Mesa: MARCOS BAUMGART STROCZYNSKI - Presidente, LUIZ FERNANDO MOREIRA CRUZ - Secretário. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 292.549/25-8 em 04/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

TD ORIGINALS S.A.
CNPJ/MF nº 45.929.936/0001-30 - NIRE 35.300.665.121
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025
1. Data, Local e Horário: 10/12/2025, às 10h, na sede social da TD Originals S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo - SP, na Rua dos Macunís, nº 460, Vila Madalena. 2. Convocação e Presença: Dispensada as formalidades de publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Flavio Nelson Fernandes e secretariados pelo Sr. Luis Fernando da Rocha Maio. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a re ratificação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 16/07/2025, registrada perante a JUCESP sob o nº 277.423/25-9 em sessão do dia 16/08/2025, para retificar (a) a redação do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, indicado na deliberação 5.3.1 e, consequentemente, na consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do seu Anexo II; e b) o boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição") que integra, como Anexo I, a supracitada ata; (ii) a prorrogação do prazo para integralização das ações ordinárias subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital aprovado na AGE de Julho/2025 ("Ações Subscritas"); (iii) a ratificação dos demais termos e condições constantes do Boletim de Subscrição; e (iv) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos relacionados à implementação das deliberações previstas nos itens anteriores, caso aprovados. 5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue: 5.1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 5.2. Aprovar, em decorrência de erro material, a re ratificação da AGE de Julho/2025, visando: (a) Retificar a redação do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme texto constante do Anexo A à presente ata; e (b) Retificar o Boletim de Subscrição, de modo que onde se lê "Número total de ações subscritas: 300.000", leia-se "Número total de ações subscritas: 200.000". 5.3. Aprovar a prorrogação do prazo para integralização das Ações Subscritas, conforme aumento de capital deliberado na AGE de Julho/2025, de modo que o novo prazo de integralização das referidas ações passe a ser até 31/12/2026, em substituição ao prazo originalmente indicado no Boletim de Subscrição. 5.4. Ratificar os demais termos e condições constantes do Boletim de Subscrição que não foram expressamente retificados ou alterados nesta assembleia. 5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia e seus representantes legais, conforme o caso, a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive realizar os registros e averbações necessárias. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Flavio Nelson Fernandes, Presidente, e Luis Fernando da Rocha Maio, Secretário. Acionistas Presentes: Neon Produção e Promoção de Eventos e Serviços Ltda., Tiago Magnus Bitencourt, Eduardo Wolkan Wendhausen Pereira, Gabriela Ehler, Yá Izidoro, Robson Batista Nunes do Carmo e Leonardo Beni Kaufmann. São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2025. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Flavio Nelson Fernandes - Presidente, Luis Fernando da Rocha Maio - Secretário. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 46.975/26-3 em 10/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

LAR CENTER S.A.
CNPJ/MF nº 47.048.538/0001-30 - NIRE 35.300.595.939
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025
1. Data, Local e Horário: 29/12/2025, às 14h30, de modo exclusivamente digital. 2. Convocação: O edital de convocação publicado no jornal "Diário Comercial" nos dias 11, 12 e 13/12/2025, nas páginas B4, B14 e B4, respectivamente, e divulgado simultaneamente na página do referido jornal na internet (https://diariocomercial.com.br/publicidade-legal/), certificado digitalmente, conforme previsto no art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e enviado conforme previsto no artigo 11 do Estatuto Social da Lar Center S.A. ("Companhia"). 3. Presença: Acionistas detentores de 109.363.264,00 ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 97,56% do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença que integra a presente. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczyński e secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Moreira Cruz. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital mencionado no item acima; (iii) a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; e (iv) a aprovação ou ratificação da realização de atos similares aos acima previstos em relação às sociedades do mesmo grupo econômico, nas quais a Cia detinha participação societária. 6. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 6.1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 6.2. Aprovar o aumento do capital social da Cia, conforme descrição abaixo: 6.2.1. Fica aprovado o balanço intermediário levantado pela Diretoria da Cia relativo ao exercício social em curso na data-base de 26/12/2025 ("Data-Base" e "Balanço Intermediário", respectivamente), que se encontra arquivado na sede da Cia. 6.2.2. A Cia apurou, até a Data-Base, nos termos do Balanço Intermediário, um lucro líquido no exercício em curso no valor de R\$ 390.693.680,16, cujo valor passou a compor a reserva de lucros referentes a lucros apurados nos exercícios anteriores, na Data-Base, para os fins do Balanço Intermediário ("Lucros do Exercício"). 6.2.3. Com base nos itens acima, fica aprovado o aumento do capital social da Cia em R\$ 280.024.715,20, passando o capital social de R\$ 112.095.594,00 para R\$ 392.120.309,20, mediante a capitalização de parcela do saldo dos Lucros do Exercício, no valor de R\$ 280.024.715,20, nos termos do art. 169, §1º da Lei das S.A. Referido aumento não implicará a modificação do número de ações emitidas da Companhia, nos termos do art. 169, §1º da Lei das S.A. O aumento de capital beneficiará proporcionalmente todas as ações existentes da Companhia, sem alteração da participação acionária de cada acionista. 6.3. Em decorrência do aumento de capital acima deliberado, aprovar a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: "ARTIGO 6º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 392.120.309,20, representado por 112.095.594 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." 6.3.1. Os acionistas consignam que o Estatuto Social da Companhia não será consolidado nesta Assembleia, ficando desde já estabelecido que eventual consolidação será realizada em assembleia geral a ser oportunamente convocada, quando da deliberação sobre outras alterações estatutárias, ocasião em que será submetida aos acionistas a versão consolidada do Estatuto Social. 6.4. Aprovar a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, conforme descrição abaixo: 6.4.1. Conforme itens 6.2.1 e 6.2.2 acima, a Companhia possui Lucros do Exercício, verificados no Balanço Intermediário. 6.4.2. Ficam aprovadas as seguintes destinações dos Lucros do Exercício: (i) O valor de R\$ 17.327.393,23 é destinado à conta de reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A. (ii) O valor de R\$ 280.024.715,20 foi capitalizado, nos termos do item 6.2.3 acima. (iii) O valor de R\$ 93.341.571,73 é distribuído aos acionistas, na exata proporção de suas participações no capital social, a título de dividendos intercalares ("Dividendos Intercalares"), observado o disposto nos itens abaixo. 6.4.3. Fica ratificada a distribuição e pagamento de dividendos aos acionistas, no montante total de R\$ 18.580.519,85, na exata proporção de suas participações no capital social, respeitada a composição acionária à época. 6.4.4. O pagamento dos Dividendos Intercalares, acima aprovados, será realizado aos acionistas até 31 de dezembro de 2025. 6.5. Consignar que os acionistas presentes, por unanimidade, decidiram retirar da pauta a matéria constante do item (iv) da Ordem do Dia, de modo que tal matéria não será deliberada nesta assembleia. 6.6. Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações indicadas nos itens acima, bem como a assinar todos e quaisquer documentos e a promover todos os registros e averbações aplicáveis junto aos órgãos competentes. 6.7. Os acionistas Carlos Alberto Baumgart, Alexandre Baumgart e Gabriela Baumgart fazem constar que suas participações na Companhia, incluindo os valores a eles atribuídos nos termos desta ata, correspondem ao seu respectivo patrimônio particular recebido por herança deixada por Curt Walter Otto Baumgart, falecido em 28/09/2010, e, assim, de acordo com o disposto no art. 1.659, incisos I e II do Código Civil, tais participações (incluindo os valores a eles atribuídos nos termos desta ata) pertencem exclusiva e incommunicavelmente, extensível aos frutos e rendimentos, aos acionistas Carlos Alberto Baumgart, Alexandre Baumgart e Gabriela Baumgart, face à sub-rogação real. A Sra. Andrea Berckenhagen Baumgart, na qualidade de cônjuge, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o acionista Carlos Alberto Baumgart, mediante a assinatura desta ata, declara a sua ciência e expressa anuência com o disposto neste item. 6.8. Os acionistas Cristian Baumgart Stroczyński e Marcos Baumgart Stroczyński fazem constar que suas participações na Companhia, incluindo os valores a eles atribuídos nos termos desta ata, correspondem ao seu respectivo patrimônio particular recebido por doação de Ursula Erika Marianna Baumgart, e, assim, de acordo com o disposto no artigo 1.659, incisos I e II do Código Civil, tais participações (incluindo os valores a eles atribuídos nos termos desta ata) pertencem exclusiva e incommunicavelmente, extensível aos frutos e rendimentos, aos acionistas Cristian Baumgart Stroczyński e Marcos Baumgart Stroczyński, face à sub-rogação real. A Sra. Camila Cassia Capel, na qualidade de cônjuge, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o acionista Carlos Alberto Baumgart, mediante a assinatura desta ata, declara a sua ciência e expressa anuência com o disposto neste item. 6.9. Os acionistas Cristian Baumgart Stroczyński e Marcos Baumgart Stroczyński, face à sub-rogação real. A Sra. Camila Cassia Capel, na qualidade de cônjuge, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o acionista Cristian Baumgart Stroczyński, mediante a assinatura desta ata, declara a sua ciência e expressa anuência com o disposto neste item. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. A presente ata, devidamente assinada, será levada a registro e lavrada em livro próprio. São Paulo, 29/12/2025. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński. Presidente. Luis Fernando Moreira Cruz. Secretário. Acionistas Presentes: Cidade Center Norte S.A. Flavio Nelson Fernandes Cargo: Diretor Presidente. Luis Fernando da Rocha Maio Cargo: Diretor. Alexandre Baumgart, Carlos Alberto Baumgart, Gabriela Baumgart, Marcos Baumgart Stroczyński, Cristian Baumgart Stroczyński, Beatriz Baumgart Tadini, Cristina Baumgart, Karin Baumgart Srougi. Anuentes: Andrea Berckenhagen Baumgart, Camila Cassia Capel. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 009.741/26-4 em 23/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

TD ORIGINALS S.A.
CNPJ/MF nº 45.929.936/0001-30 - NIRE 35.300.665.121
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2025
1. Data, Local e Horário: 16/07/2025, às 10h, na sede social da TD Originals S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Macunís, nº 460, Vila Madalena. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Flavio Nelson Fernandes e secretariados pelo Sr. Luis Fernando da Rocha Maio. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a alteração da descrição do objeto social da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia; (ii) o aumento de capital da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) a alteração da composição da Diretoria da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia; (iv) a renúncia do Sr. TIAGO MAGNUS BITENCOURT ao cargo de Diretor Presidente da Companhia; (v) a eleição dos novos Diretores sem designação específica da Companhia; e (vi) a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue: 5.1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 5.2. Aprovar a alteração da descrição do objeto social da Companhia, de forma que o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia (conforme numeração decorrente da reforma do Estatuto prevista no item 5.7 abaixo), passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto social a realização, organização e promoção de eventos voltados para profissionais de recursos humanos, e atividades correlatas para fomentar audiência e desenvolver comunidades na área de recursos humanos." 5.3. Aprovar o aumento de capital da Companhia no valor de R\$200.000,00, passando dos atuais R\$1.000,00 para R\$201.000,00, mediante a emissão de 200.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão de R\$1,00 por ação, fixado com base no inciso I, § 1º, do artigo 170 da Lei das S.A. Conforme consta nos boletins de subscrição que integram a presente ata na forma de seu Anexo I, e que foram aprovados por todos os acionistas da Companhia sem ressalvas, as Novas Ações foram totalmente subscritas e serão integralizadas pelos acionistas, da seguinte forma: (i) 102.000 Novas Ações foram subscritas e serão integralizadas pela acionista NEON PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., em moeda corrente nacional; (ii) 73.354 Novas Ações foram subscritas e serão integralizadas pelo acionista TIAGO MAGNUS BITENCOURT, em moeda corrente nacional; (iii) 12.886 Novas Ações foram subscritas e serão integralizadas pelo acionista EDUARDO WOLKAN WENDHAUSEN PEREIRA, em moeda corrente nacional; (iv) 2.940 Novas Ações foram subscritas e serão integralizadas pelo acionista YÁ IZIDORO, em moeda corrente nacional; (v) 2.940 Novas Ações foram subscritas e serão integralizadas pelo acionista ROBSON BATISTA NUNES DO CARMO, em moeda corrente nacional; (vi) 2.940 Novas Ações foram subscritas e serão integralizadas pela acionista GABRIELA EHLEERT, em moeda corrente nacional; e (vii) 2.940 Novas Ações foram subscritas e serão integralizadas pelo acionista LEONARDO BENI KAUFMANN, em moeda corrente nacional. 5.3.1. Em razão do aumento de capital deliberado no item 5.2 acima, o caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia (conforme numeração decorrente da reforma do Estatuto prevista no item 5.7 abaixo) passará a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 6º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$201.000,00, representado por 300.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." 5.4. Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser administrada por uma Diretoria Executiva composta por, no mínimo, 2 Diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Companhia, para mandatos unificados de 2 anos, admitida a reeleição. 5.4.1. Em face da deliberação tomada no item 5.4 acima, o Capítulo VI do Estatuto Social da Companhia (conforme numeração decorrente da reforma do Estatuto prevista no item 5.7 abaixo), que trata sobre a Diretoria, passará a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II a esta ata, conforme aprovado no item 5.7 abaixo. 5.5. Consignar a renúncia do Sr. TIAGO MAGNUS BITENCOURT, brasileiro, solteiro, nascido em 13/08/1990, empresário, CPF/MF nº 049.255.209-62, RG nº 7089508 SSP/SC, residente e domiciliado em Florianópolis - SC, na Rua João Meirelles, nº 1213, apto. 401 Bloco C, Abraão, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, com efeito a partir desta data, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia. 5.6. Aprovar a eleição dos Srs. FLAVIO NELSON FERNANDES, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, RG nº 16.733.439-6 e CPF nº 132.427.168-09, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme, e LUIS FERNANDO DA ROCHA MAIO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 25348458 SSP/SP e CPF sob nº 295.790.138-29, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme, para ocuparem os cargos de Diretores sem designação específica da Companhia, para o mandato unificado de 2 anos, com efeitos a partir desta data. 5.6.1. Os Diretores ora eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, na forma da legislação aplicável, e, tendo sido previamente consultados, declararam que (i) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupam cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representam interesse conflitante com o da Companhia, na forma do § 3º, incisos I e II, do artigo 147 da Lei das S.A. 5.7. Aprovar a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo os ajustes acima aprovados, e alterações de redação e de regras de governança que os acionistas julgaram convenientes para a melhor condução dos negócios da Companhia, tudo conforme a redação constante do Anexo II à presente ata. 5.8. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessárias. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 16 de julho de 2025. Mesa: Flavio Nelson Fernandes - Presidente, Luis Fernando da Rocha Maio - Secretário. Acionistas presentes: Neon Produção e Promoção de Eventos E Serviços Ltda. Por: Flavio Nelson Fernandes Cargo: Diretor Presidente Por: Luis Fernando Da Rocha Maio Cargo: Diretor. Tiago Magnus Bitencourt, Eduardo Wolkan Wendhausen Pereira, Gabriela Ehler, Yá Izidoro, Robson Batista Nunes Do Carmo, Leonardo Beni Kaufmann. Jucesp - Certifico o registro sob o nº 277.423/25-9 em 15/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R\$
5,0956 / R\$ 5,0962 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,1011 / R\$ 5,1031 *
Turismo - R\$ 5,1205 /
R\$ 5,3005
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio
livre mercado
no dia: -0,06%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -0,01%
Pontos: 185.188
Volume financeiro:
R\$ 35,243 bilhões
Maiores altas: Hapvida
ON (+6,70%), CSN ON
(+6,69%), CSN
Mineração ON
(+4,06%)
Maiores baixas:
Petróleo ON (-4,52%),
Vale ON (-2,91%),
Vamos ON (-2,31%)
S&P 500 (Nova York):
1,06%

Dow Jones (Nova York):
1,18%
Nasdaq (Nova York):
1,4%
CAC 40 (Paris): 0,07%
Dax 30 (Frankfurt):
0,63%
Financial 100 (Lon-
dres): 0,7%
Nikkei 225 (Tóquio):
-0,17%
Hang Seng (Hong
Kong): -0,39%
Shanghai Composite
(Xangai): 0,02%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): nan%
Merval (Buenos Aires):
-1,55%
IPC (México): 0,85%3

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Julho 2025: 0,26%
Agosto 2025: -0,11%
Setembro 2025: 0,48%
Outubro 2025: 0,09%
Novembro 2025: 0,18%
Dezembro 2025: 0,33%
Janeiro 2026: 0,33%
Fevereiro 2026: 0,70%
Março 2026: 0,88%
Abril 2026: 0,67%
Maio 2026: 0,81%
Junho 2026: 0,16%
Julho 2026: 0,07%

Para mais notícias, acesse nosso site:

PUBLICIDADE LEGAL



datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

LAR CENTER S.A.

CNPJ/MF nº 47.048.538/0001-30 - NIRE 35.300.595.939

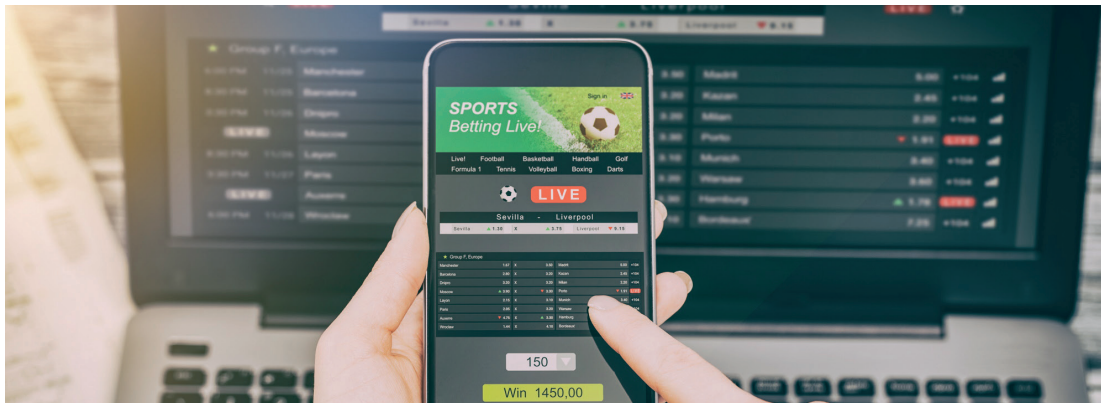
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05/06/2025

1. Data, Local e Horário: 05/06/2025, às 11h, na sede social da Lar Center S.A. ("Companhia"), localizada em São Paulo - SP, na Av. Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme, 2. Convocação e Presença: Dispensa da publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, 3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Baumgart Stroczyński e secretariados pelo Sr. Luiz Fernando Moreira Cruz. 4. Publicações: As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2024 foram publicadas no jornal "Diário Comercial", na página B7 da versão impressa, com divulgação simultânea nas páginas 13 e 14 da versão digital, na edição do dia 23/04/2025. 5. Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (i) as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre (i) a alteração dos artigos 16 e 23 do Estatuto Social da Companhia, para refletir os ajustes decorrentes do Acordo de Acionistas (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) vigente; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a ratificação da alteração do jornal em que a Companhia realiza as publicações exigidas pela Lei das S.A. para o jornal "Diário Comercial". 6. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 6.1. Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na forma de sumário, conforme artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.2. Aprovar as contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, conforme publicadas nos termos do item 4 acima. 6.3. Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia apurado no exercício social findo em 31/12/2024, no valor total de R\$ 43.245.048,74, da seguinte forma: (i) R\$ 2.162.252,44, equivalentes a 5% do lucro líquido do exercício, são destinados à composição da reserva legal da Companhia, na forma do artigo 193 da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia; e (ii) R\$ 41.082.796,30 foram distribuídos aos acionistas da Companhia a título de dividendos, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, sendo R\$ 10.270.699,08 a título de dividendos mínimos obrigatórios, e R\$ 30.812.097,23 a título de dividendos adicionais. Do total de dividendos distribuídos: a) O montante de R\$ 30.870.000,01 já foi pago aos acionistas, conforme atas de assembleias gerais extraordinárias realizadas em 29/02/2024, 06/06/2024, 12/09/2024 e 22/11/2024; e b) O montante de R\$ 10.212.796,29 (dez milhões, duzentos e doze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) serão pagos aos acionistas em moeda corrente nacional até 31/12/2025. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. Aprovar a alteração dos artigos 16 e 23 do Estatuto Social da Companhia, para refletir os ajustes decorrentes do Acordo de Acionistas vigente, os quais passarão a vigorar conforme a nova redação constante do Anexo I à presente. 6.5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente ata, de forma a refletir as alterações aprovadas acima. 6.6. Aprovar a ratificação da alteração do jornal em que a Companhia realiza as publicações exigidas pela Lei das S.A. para o jornal "Diário Comercial". 6.7. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, inclusive os registros e averbações aplicáveis. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marcos Baumgart Stroczyński – Presidente, e Luiz Fernando Moreira Cruz – Secretário. Acionistas presentes: Baumgart Participações S.A. (p. Marcos Baumgart Stroczyński, Diretor, e Luiz Fernando Moreira Cruz, Diretor Financeiro), Alexandre Baumgart, Carlos Alberto Baumgart, Gabriela Baumgart, Cristian Baumgart Stroczyński, Marcos Baumgart Stroczyński, Otto Baumgart, Beatriz Baumgart Tadini, Cristina Baumgart e Karin Baumgart Srougi. Confere com original lavrada em livro próprio. São Paulo, 05 de junho de 2025. Mesa: MARCOS BAUMGART STROCZYNSKI - Presidente, LUIZ FERNANDO MOREIRA CRUZ - Secretário. Jucesp - Certificado o registro sob o nº 292.549/25-8 em 04/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. ESTATUTO SOCIAL DA LAR CENTER S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: ARTIGO 1º - A sociedade adotará a denominação social de Lar Center S.A. ("Sociedade" ou "Companhia"), regendo-se pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/A") e suas alterações posteriores, e pelo Acordo de Acionistas, firmado em 16/03/2017 (o "Acordo de Acionistas") e seus aditivos. ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede e foro em São Paulo - SP, na Avenida Otto Baumgart, nº 500, Bairro Vila Guilherme. ARTIGO 3º - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, armazéns, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, nos termos do Artigo 16 abaixo, atribuindo-lhes o capital que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital social para efeito de contabilização. ARTIGO 4º - A Sociedade tem por objeto a administração de shopping center próprio, de centros de exposições e a exploração de um Hotel, tendo como atividade econômica preponderante a locação de suas respectivas lojas e espaços, bem como a prestação de assistência técnica e administrativa a elas relativas, podendo participar ainda em outras sociedades. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. ARTIGO 5º - A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se a qualquer tempo, observadas as formalidades legais, por decisão tomada na forma do Capítulo IX abaixo. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. ARTIGO 6º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$112.095.594,00, representado por 112.095.594 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá um voto em todas as deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. Parágrafo Terceiro: As transferências de ações da Sociedade deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Sociedade, sob pena de cancelamento da transferência realizada. CAPÍTULO III - DO ACORDO DE ACIONISTAS. ARTIGO 7º - A Sociedade está sujeita ao disposto no Acordo de Acionistas da Baumgart Participações S.A., conforme alterado, o qual encontra-se, juntamente com seus respectivos aditivos, arquivado na sede social e averbado nos livros de registro de ações, estabelecendo condições para compra e venda das ações da Sociedade, o exercício de direito de preferência na referida compra, o exercício de direito de preferência para subscrição de capital na hipótese de aumento do capital social da Sociedade, exercício de direito de voto, bem como demais condições especiais previstas. Parágrafo Único: O Acordo de Acionistas e seus aditivos deverão ser averbados no livro de registro de ações para ter validade contra terceiros e a Sociedade deverá cumprir e zelar pelo cumprimento de todos e quaisquer Acordos de Acionistas devidamente arquivados em sua sede social. ARTIGO 8º - A Sociedade, seus acionistas e seus sucessores estão vinculados ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Sociedade, conforme aditado, e qualquer transação realizada pela Sociedade ou pelos seus acionistas em violação aos termos ali contidos será considerada nula e inválida. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS. ARTIGO 9º - A Assembleia Geral de Acionistas constitui órgão soberano da Sociedade, sendo competente para deliberar e decidir, além das matérias que lhe são legalmente atribuídas, sobre aquelas relacionadas no Artigo 16 abaixo. ARTIGO 10 - Periodicidade. A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável ou do presente Estatuto Social demandarem deliberação dos acionistas. ARTIGO 11 - Convocação. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer Diretor, sempre mediante correspondência enviada por escrito e entregue ou enviada a cada parte (i) em mãos, mediante comprovação de recebimento, (ii) por serviço de entrega expressa, com sistema de rastreamento de correspondência, (iii) por carta registrada com aviso de recebimento ou (iv) por meio eletrônico, com aviso de recebimento e leitura. A convocação deverá ser entregue aos Acionistas, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, sendo certo que, em qualquer caso, a convocação conterá, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma de estatuto, a indicação da matéria, não sendo permitida a ordem do dia genérica. Parágrafo Único: Não se realizando a Assembleia em primeira convocação, será realizada uma segunda convocação, nos mesmos termos do caput deste Artigo 11, com antecedência mínima de 5 dias. ARTIGO 12 - Dispensa de Convocação. A convocação referida no Artigo 11 acima será dispensada na hipótese de presença de 100% dos acionistas na Assembleia. ARTIGO 13 - Presidente da Assembleia. Os acionistas elegerão, entre os presentes, o Presidente da Assembleia, o qual indicará seu Secretário. ARTIGO 14 - Quórum de instalação. Exceto quando este Estatuto Social ou a lei aplicável exigir uma porcentagem maior, as Assembleias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação com qualquer número de acionistas. ARTIGO 15 - Quórum para Deliberação. As deliberações assembleares serão aprovadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria simples das ações de emissão da Sociedade presentes à Assembleia Geral, não se computando votos em branco, exceto se maior quórum for expressamente previsto em Lei aplicável, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. ARTIGO 16 - Além das matérias previstas em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, as matérias abaixo relacionadas também exigirão a aprovação, em Assembleia Geral, dos Acionistas da Sociedade, conforme quórum previsto no Artigo 15 acima: (a) alteração do Estatuto Social da Sociedade; (b) emissão de debêntures, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, opções de compra de ações e/ou qualquer outro título conversível em ações da Sociedade, observados ainda os procedimentos previstos no Acordo de Acionistas; (c) abertura do capital da Sociedade; (d) operações de cisão, fusão, incorporação, transformação, qualquer outra forma de reorganização societária e/ou fiscal envolvendo a Sociedade, dissolução ou liquidação da Sociedade, bem como requerimento de autotutela ou recuperação judicial e requerimento de recomposição com credores da Sociedade; (e) eleição, destituição e avaliação dos Diretores, assim como a fixação das atribuições e remuneração, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (f) definição do valor anual global de remuneração dos administradores da Sociedade; (g) venda, oneração ou transferência, sob qualquer forma, de qualquer participação societária, pela Sociedade, bem como a compra de qualquer participação societária em qualquer Pessoa; (h) suspensão do exercício dos direitos de acionista da Sociedade, nos termos da Lei aplicável; (i) contratação de empréstimos, garantias, operações bancárias para postergação de pagamento e/ou outras operações de natureza similar que representem obrigação para a Sociedade, independentemente do valor envolvido; (j) concessão, pela Sociedade, de empréstimos, garantias, oneração de ativos e/ou outras operações de natureza similar de qualquer valor em favor de qualquer Pessoa, exceto para Baumgart Participações S/A ou qualquer de suas Sociedades Investidas; (k) transferência, arrendamento, locação, antecipação de recebíveis e/ou dação em pagamento de ativos da Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja superior a R\$ 100.000,00, exceto no caso de locação ou arrendamento de imóveis no curso ordinário dos negócios da Sociedade; (l) realização de investimentos, por parte da Sociedade, em negócios novos que não fazem parte de seu objeto social; (m) realização de qualquer compra de ativos imobiliários por parte da Sociedade; (n) participação da Sociedade em grupo de sociedades, conforme definido pela Lei das Sociedades por Ações, bem como a compra e/ou a venda de participação societária pela Sociedade; (o) estabelecimento de programas de opção de compra de ações (stock option plans) da Sociedade ou de acordos e/ou planos de participação nos lucros da Sociedade; (p) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos da Sociedade, observado o disposto no Capítulo VIII abaixo; (q) redução do dividendo mínimo obrigatório da Sociedade; (r) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, não previsto em orçamento da Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja superior a R\$ 200.000,00; (s) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, previsto em orçamento da Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja superior a R\$ 1.000.000,00; (t) aprovação da e/ou quaisquer modificações na política de distribuição de dividendos da Sociedade; (u) aprovação da e/ou quaisquer modificações na política de endividamento, utilização de limites de crédito bancário e limites de estrutura de capital da Sociedade; (v) aprovação do e/ou quaisquer modificações no orçamento anual da Sociedade; (w) aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade, bem como do relatório e contas da administração da Sociedade; (x) criação, mudança de local e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e qualquer outros estabelecimentos da Sociedade; (y) fixar a orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Sociedade; (z) fixar as diretrizes e as missões, valores e visão da Sociedade; (aa) aprovar as políticas de remuneração da Diretoria da Sociedade; (bb) aprovar as políticas e normas internas da Sociedade que venham a ser propostas pela Assembleia Geral; (cc) celebração de qualquer operação de qualquer natureza entre a Sociedade, de um lado, com qualquer de suas Partes Relacionadas, acionistas ou Afiliadas, de outro lado, independentemente do valor envolvido ("Operações com Partes Relacionadas"), observado que, em qualquer hipótese, caso venham a ser aprovadas, tais Operações com Partes Relacionadas deverão ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado; e (dd) nomear, destituir ou substituir os auditores independentes da Sociedade. Parágrafo Único: Para todos os fins do presente Estatuto Social, os termos iniciados em maiúscula terão o seguinte significado: (a) "Afiliada" significa, (i) com relação a qualquer Pessoa jurídica, qualquer outra Pessoa jurídica que participe com 10% ou mais do seu capital social, ou que direta ou indiretamente, Controle a Pessoa jurídica em questão, esteja sob o Controle comum com, ou seja Controlada por tal Pessoa; e (ii) com relação a uma Pessoa física, qualquer outra Pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, seja Controlada pela Pessoa física em questão; (b) "Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controlar", "Controlador", "Controlada" ou "sob Controle comum") significa, com relação a qualquer Pessoa, a titularidade (direta ou indireta) dos direitos de acionista que assegurem, de forma permanente, direta ou indiretamente: (i) a maioria de votos nas deliberações das Assembleias Gerais; e (ii) o poder de nomear a maioria dos membros de qualquer órgão de administração da Pessoa em questão, de dirigir as atividades sociais ou orientar o funcionamento dos órgãos da Pessoa em questão, de forma direta ou indireta, de fato, de direito ou por meio de contrato ou outra forma de acordo; (c) "Parte Relacionada" significa (i) os acionistas da Baumgart Participações S/A e seus sócios, diretos e indiretos, bem como seus respectivos cônjuges (ou companheiros), irmãos, ascendentes (naturais ou civis) ou descendentes (naturais ou civis), parentes até o terceiro grau ou qualquer Afiliada de ou entidade em que quaisquer das

Pessoas referidas neste item detenha mais do que 10% do capital social total e ainda (ii) os administradores da Baumgart Participações S/A ou de qualquer de suas Sociedades Investidas, bem como seus respectivos cônjuges (ou companheiros), irmãos, ascendentes de primeiro ou segundo grau ou descendentes ou qualquer Afiliada de ou entidade em que quaisquer das Pessoas referidas neste item detenha mais do que 10% do capital social total. (d) "Sociedades Investidas" significa toda e qualquer Pessoa em cujo capital outra Pessoa detenha participação direta ou indireta. ARTIGO 17 - Vinculação de Acionistas em Deliberações da Sociedade. Os acionistas deverão exercer os seus direitos de voto em quaisquer deliberações sociais em conformidade com as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas. Os Acionistas tomarão quaisquer medidas necessárias para assegurar a observância e o cumprimento deste Estatuto e do Acordo de Acionistas. ARTIGO 18 - Exercício do Direito de Voto pelos Administradores. Os acionistas obrigam-se a tomar todas as providências necessárias para assegurar que os Diretores da Sociedade votem e/ou exerçam os direitos de voto em quaisquer deliberações sociais da Sociedade em conformidade com as disposições deste Estatuto e do Acordo de Acionistas. CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 19º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva. rágrafo Único: No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: acionistas, empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores, bem como a comunidade e o meio ambiente local e global. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA. ARTIGO 20 – Composição e Mandato. A Diretoria terá mandato de 02 anos, facultada a reeleição, e será composta por, no mínimo, 02 e, no máximo, 07 diretores, pessoas físicas e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, conforme estabelecido neste Estatuto, sendo 01 Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. ARTIGO 21 - Posse. Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores. ARTIGO 22 - Eleição e Substituição. A eleição dos Diretores ocorrerá na data da realização da Assembleia Geral Ordinária. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Acionistas para eleição do substituto no prazo máximo de até 5 Dias Úteis contados do referido evento. Em caso de impedimento temporário ou ausência, as funções do Diretor temporariamente impedido ou ausente serão exercidas pelos demais Diretores. ARTIGO 23 - Poderes. Aos Diretores competirá a execução de todos os atos necessários ou convenientes para a operação da Sociedade, de acordo com a Lei e com este Estatuto Social, devendo a Diretoria solicitar previamente à Assembleia Geral de Acionistas todas as autorizações que forem necessárias. Parágrafo Primeiro: Os Diretores, dentre outras obrigações previstas em Lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, estarão obrigados a: (a) submeter à Assembleia Geral da Sociedade, até o final de fevereiro de cada ano, o Relatório da Administração e as contas da administração da Sociedade relativos ao exercício social imediatamente anterior, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como da proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (b) submeter à Assembleia Geral da Sociedade, até o final do mês de outubro de cada ano, o plano estratégico da respectiva Sociedade Investida, suas revisões anuais e o orçamento geral da referida sociedade para o exercício social subsequente, cuidando das respectivas execuções; (c) apresentar à Assembleia Geral da Sociedade, até o dia 10 de cada mês, o balanço econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia com relação ao mês imediatamente anterior; e (d) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas da Companhia, bem como as deliberações tomadas por seus órgãos sociais. Parágrafo Segundo: A prática dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de, no mínimo, 02 membros da Diretoria da Sociedade: (a) transferência, arrendamento, locação, antecipação de recebíveis e/ou dação em pagamento de ativos da Sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em operações de mesma natureza em um período de 12 meses, seja igual ou inferior a R\$100.000,00, exceto no caso de locação ou arrendamento de imóveis no curso ordinário dos negócios da Companhia ou de suas Sociedades Investidas; (b) apresentação de proposta à Assembleia Geral da Sociedade para criação, mudança de local e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Sociedade; (c) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, não previsto em orçamento da Sociedade cujo valor, considerada uma única operação ou em várias operações realizadas nos termos deste subitem em um período de 12 meses, seja igual ou inferior a R\$ 200.000,00; e (d) realização de investimento, compra ou contratação de qualquer natureza, previsto em orçamento da Sociedade, cujo valor, considerada uma única operação ou em várias operações realizadas nos termos deste subitem em um período de 12 meses, seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00. ARTIGO 24 - Representação. Observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 23 acima, a representação da Sociedade, em todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades, caberá: (i) a 2 diretores em conjunto ou (ii) a 01 diretor em conjunto com um ou mais procuradores, de acordo com os termos expressos no instrumento de mandato ou (iii) a um ou mais procuradores, agindo em conjunto ou não com diretores da Sociedade, de acordo com os termos expressos no respectivo instrumento de mandato, observado que, na outorga de mandatos, a Sociedade somente poderá ser representada pelo seu Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor. Exceto em relação a mandatos com a cláusula ad judicia, os mandatos outorgados pela Sociedade não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano e não comportarão o subestabelecimento. ARTIGO 25 - Atos Nulos. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer acionista, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais. ARTIGO 26 - Remuneração. A remuneração global e individual aplicável aos diretores será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do Artigo 16 deste Estatuto e observado o disposto no artigo 152 da Lei das S/A. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 27 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, e quando deliberada a sua instalação, será composto por 03 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições previstas em lei. Parágrafo Primeiro: A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros. Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal eleitos exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Parágrafo Terceiro: A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. ARTIGO 28 - Quando instalado o Conselho Fiscal, os seus membros terão remuneração fixada pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS RESERVAS E DA UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO. ARTIGO 29 - Exercício Social e Demonstrações Financeiras. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado um balanço geral, bem como as demonstrações financeiras previstas na Lei das S/A. ARTIGO 30 - Balanços Intermediários. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balanços em períodos menores, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste parágrafo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. ARTIGO 31 - Destinação dos Lucros. O lucro líquido da Sociedade apurado ao fim de cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão do imposto de renda, terá a seguinte destinação: a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das S/A, será distribuída aos acionistas da Sociedade como dividendo anual mínimo obrigatório; e c) o saldo remanescente do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação aprovada em Assembleia Geral da Sociedade, nos termos previstos em Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE. ARTIGO 32 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou conforme disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas. Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, elegendo seus membros, que deve funcionar durante o período de liquidação, em cada caso, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. CAPÍTULO X - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS. ARTIGO 33 - Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua interpretação, existência, validade ou extinção ("Disputa") será resolvida mediante os procedimentos especificados neste Capítulo X, e será o único e exclusivo procedimento para a resolução da referida Disputa. ARTIGO 34 - Uma Disputa será instalada quando um ou mais Acionistas encaminhar aos demais Acionistas, por escrito, uma notificação descrevendo detalhadamente os itens da Disputa, suas razões e sua pretensão ("Notificação de Disputa"), solicitando uma resposta sobre ela. Parágrafo Único: Caso não haja uma resposta no prazo de 10 dias úteis, o Acionista iniciante deverá adotar o procedimento disposto no Artigo 35 abaixo. ARTIGO 35 - Os Acionistas notificados deverão responder, em conjunto e em uma única correspondência escrita, no prazo máximo de 10 dias úteis referidos no Parágrafo Único do Artigo 34 acima, declarando a sua preferência por um processo de: A) negociação, ou B) mediação, ou C) arbitragem. ARTIGO 36 - Quando a alternativa A) negociação, for aceita pelas Partes, cada lado na disputa deve indicar um executivo para negociar em boa fé, o qual deverá estar inteirado dos negócios e rotina da Sociedade. Parágrafo Único: Caso a negociação não resulte numa resolução da Disputa documentada e assinada pelos Acionistas no prazo de 30 dias úteis contados da data do recebimento da notificação referida no Artigo 34 acima, então as Partes iniciarão o procedimento de mediação. ARTIGO 37 - Quando a alternativa B) mediação for aceita pelas Partes, ou o prazo de negociação for esgotado, dos dois o que acontecer primeiro, os Acionistas concordam em participar de um processo de mediação usando um mediador profissional e imparcial, mutuamente aceito pelas Partes, cujos custos serão pagos em condições iguais. Parágrafo Primeiro: O contato com o mediador pode ser iniciado por qualquer das Partes da Disputa. Parágrafo Segundo: A coordenação de pré-mediação e todos os eventos de mediação será de responsabilidade do mediador. Parágrafo Terceiro: Qualquer Acionista, bem como o próprio mediador, pode encerrar o processo de mediação a qualquer momento, mediante notificação escrita para as demais Partes da Disputa. Parágrafo Quarto: Caso a mediação não resulte numa resolução da Disputa no prazo de 45 dias úteis, contados do término do prazo para conclusão da mediação, então a Disputa será solucionada por arbitragem, conforme Artigo 38 abaixo. ARTIGO 38 - Quando a alternativa C) arbitragem tiver sido notificada nos termos do Artigo 35, ou o prazo de mediação seja esgotado, ou a mediação for encerrada, dos três o que acontecer primeiro, qualquer das Partes pode iniciar um processo de arbitragem para resolver a Disputa, de acordo com a Lei de Arbitragem nº 9.307, de 23/09/1996 e as demais disposições a seguir estabelecidas: Parágrafo Primeiro: A arbitragem será instituída e realizada de acordo com as regras da Câmara de Mediação e Arbitragem do Estado de SP do Centro das Indústrias do Estado de SP - CIESP ("Regras de Arbitragem"), que faz parte do grupo FIESP ("Câmara da FIESP"). Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelos árbitros de acordo com este artigo. Parágrafo Segundo: A arbitragem será conduzida por três árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o 3º árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 15 dias corridos contados da data em que os 2 árbitros foram nomeados. Caso qualquer dos 3 árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou neste artigo, caberá à Câmara da FIESP nomear referido árbitro. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara da FIESP. Parágrafo Terceiro: A arbitragem terá sede na Cidade e Estado de SP, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade. Parágrafo Quarto: O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as Partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as Partes e/ou seus ativos. Parágrafo Quinto: Cada Parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as Partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as Partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. Parágrafo Sexto: As Partes elegem o foro central da Cidade de SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, bem como isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à Câmara da FIESP. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. Parágrafo Sétimo: As Partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorra da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante. Parágrafo Oitavo: Caso duas ou mais Disputas surjam de acordo com o presente Estatuto Social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das Partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (ii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atos injustificados para a solução de disputas. O primeiro tribunal arbitral constituído no procedimento arbitral no qual um novo procedimento arbitral foi consolidado será o tribunal arbitral competente para conduzir o procedimento arbitral consolidado. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

NEGÓCIOS

Bets chegam ao dia de sair do ar ainda esperando liminar de Fux no STF



Termina nesta segunda-feira (5), às 23h59, o prazo estabelecido pelo governo federal para que as bets tirem do ar seus sites e também acabem com qualquer tipo de publicidade relacionada à atividade.

As casas de apostas vão precisar cumprir o que diz a Medida Provisória assinada pelo presidente Lula, mas ainda esperam uma manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o assunto.

A tentativa das bets é fazer com que haja algum tipo de manifestação, ainda que em caráter liminar, por parte do ministro Luiz Fux, relator das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs).

Mesmo no final de semana de eleições, os advogados das bets movimentaram petições no STF, reforçando o medido por uma liminar que suspenda os efeitos da MP.

Na manifestação mais recente, a Associação Nacional de Jogos e Loterias (ANJL) e o Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR) fizeram até uma crítica ao governo por um detalhe técnico envolvendo os sites das bets.

Um ofício da Secretaria Nacional de Direitos Digitais, ligada ao Ministério da Justiça, requereu que os sites de apostas passem a redirecionar o acesso a um outro portal do governo federal, com endereço www.brasilsembets.gov.br.

"O redirecionamento

ora requisitado deverá ser implementado diretamente pelas próprias empresas detentoras dos domínios", disse o documento.

As representantes das bets dizem que "O redirecionamento é a modalidade técnica de bloqueio em que o usuário, em vez de receber uma mensagem de erro, é levado a uma página de aviso sobre a indisponibilidade do endereço".

A questão, na visão delas, é que "a norma não fixa o destino do redirecionamento nem autoriza, sob qualquer hipótese, a conversão do domínio privado, com a audiência construída pelo operador, em canal de comunicação e propaganda do governo".

Folhapress

Smartfit fecha acordo de compra de 20% da Buddha Spa por até R\$ 32 milhões

O grupo Smartfit anunciou nesta segunda-feira (5) que firmou contrato de compra e subscrição de ações do Buddha Spa, em um acordo que prevê pagamento de até R\$ 32 milhões pela participação de até 20% do capital da rede brasileira de spas, conforme comunicado.

De acordo com o documento, o Buddha Spa é

atualmente a maior rede de spas do Brasil, com 149 unidades em 12 estados, das quais 96% são franqueadas.

A Smartfit destacou que, no fechamento da operação, será celebrado um acordo de acionistas que regulará, entre outros termos, uma opção de compra sobre ações representativas de 10% do Buddha Spa, podendo elevar sua participação para até 30%.

CNN



Preço do petróleo oscila nesta segunda-feira e permanece acima de US\$ 100



O preço do petróleo está oscilando nesta segunda-feira (5) em meio a especulações sobre o funcionamento do oleoduto Leste-Oeste na Arábia Saudita, mas continua acima de US\$ 100.

O barril Brent, referência mundial, começou em alta de 1,11% e atingiu US\$ 103,39 por volta das 19h (horário de Brasília) de domingo (4), mas passou a cair em seguida e chegou a US\$ 100,67, queda de 1,55%, às 5h, antes de voltar a subir.

Entretanto, ele passou a se desvalorizar a partir das 12h e foi a US\$ 100,66, às 13h40. No mesmo horário, o petróleo WTI (West Texas Intermediate), usado nos EUA, era negociado a US\$ 90,32, desvalorização de 0,87% em relação ao fechamento na última sexta-feira (2).

Na madrugada de segunda, autoridades iranianas divulgaram que o oleoduto Leste-Oeste estava fechado, mas pessoas ouvidas pela agência de notícias Reuters desmentiram a informação e disseram que a operação prossegue sem interrupções.

Ao mesmo tempo, o mercado ainda aguarda a retomada das negociações de paz entre EUA e Irã, que estão paralisadas há mais de três meses.

A manutenção do preço acima de três dígitos ocorre mesmo em um momento que as exportações de petróleo do Oriente Médio ultrapassaram os níveis pré-guerra em setembro, segundo dados de transporte marítimo divulgados pela Kpler e pela Vortexa, à medida que os produtores do Golfo Pérsico aumentaram o volume de cargas,

apesar dos ataques a navios que cruzavam o estreito de Hormuz.

Os navios mercantes que transitam por esse importante ponto de estrangulamento enfrentam uma ameaça intensificada e "cada vez mais imprevisível", devido ao recente aumento acentuado no tráfego, afirmou no sábado a Marisks, um serviço de inteligência marítima.

A média móvel de sete dias para as exportações de petróleo da região foi de 18,3 milhões de barris de petróleo por dia (bpd) em 30 de setembro, segundo dados provisórios da Kpler, com as cargas superando os níveis pré-guerra em 14 dias de setembro, incluindo trânsitos pelo estreito de Hormuz, pelo Mar Vermelho e exportações a partir de terminais.

Folhapress